



# Relatório de Governo Societário 2018

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 19 de março de 2019



Will the

## Índice

l.	Sínte	ese	
11.	Miss	são, Objetivos e Políticas	2
111.	Estr	utura de capital	6
IV.		cicipações Sociais e Obrigações detidas	
V.		ãos Sociais e Comissões	
	A.	Modelo de Governo	
	В.	Assembleia Geral	10
	C.	Administração e Supervisão	10
	D.	Fiscalização	21
	E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)	23
	F.	Auditor Externo	24
VI.	Org	anização Interna	26
	A.	Estatutos e Comunicações	26
	B.	Controlo interno e gestão de riscos	27
	C.	Regulamentos e Códigos	32
	D.	Deveres especiais de informação	34
	E.	Sítio da Internet	35
	F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	36
VII.	Ren	nunerações	36
	A.	Competência para a Determinação	36
	B.	Comissão de Fixação de Remunerações	37
	C.	Estrutura das Remunerações	37
	D.	Divulgação das Remunerações	38
VIII.	Tra	nsações com partes Relacionadas e Outras	40
IX.	Aná	álise de sustentabilidade da entidade nos	domínios
	eco	nómicos, social e ambiental	42
X.	Ava	liação do Governo Societário	47
XI.	Ane	exos do RGS	53



## Águas de Santo André, S.A.

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I - Relações Comerciais com o Acionista	
Quadro 2 - Composição da Mesa da Assembleia Geral	10
Quadro 3 – Mandatos dos membros do CA	
Quadro 4 - Assiduidade	20
Quadro 5 - Acumulação de funções	21
Quadro 6 - Sociedade Eleita Como Revisores Oficiais de Contas	22
Quadro 7 - Mandatos do ROC	24
Quadro 8- Remuneração Anual Fiscal Único	
Quadro 9 - Remuneração Anual Auditor Externo	25
Quadro 10 - Montantes pagos Ernst & Young	25
Quadro II - Remuneração Gestor Público	39
Quadro 12 - Remuneração Anual em 2018	39
Quadro 13 - Benefícios Sociais em 2018	39
Quadro 14 - Transações com partes relacionadas em 2018	41
Quadro 15 - Lista de fornecedores que representam mais de 5% dos FSE em 2018	42
Quadro 16 - Grau de Cumprimento dos Princípios do Bom Governo	48
ÍNDICE DE FIGURAS	
Figura I - Organograma AdSA	17
Figura 2 - Classes de Risco	28
Figura 3 - Níveis de Risco	



#### Síntese

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2018.

A Águas de Santo André, S.A. (AdSA) é uma sociedade de capitais públicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 171/2001, de 25 de maio, à qual foi atribuída a concessão de gestão e exploração do sistema de captação, tratamento e distribuição de água, de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e de recolha, tratamento e destino final de resíduos sólidos de Santo André, através do respetivo Contrato de Concessão assinado a 27 de dezembro de 2001. A empresa foi constituída por um capital social de € 500.000, que posteriormente teve um aumento para o valor atual de € 1.000.000, integralmente realizado e detido a 100 % por Águas de Portugal, SGPS, S.A..

A componente de prestação de serviços ambientais a um polo industrial muito importante, que corresponde às atividades da empresa responsáveis por grande parte do seu volume de negócios, bem como a componente de abastecimento de água para consumo humano e de tratamento de águas residuais urbanas aos Municípios de Santiago do Cacém e de Sines, de menor dimensão financeira mas de elevada importância para a área geográfica em que se insere, fazem desta empresa um caso particular, no contexto das empresas do Grupo AdP e do setor ambiental do país. Refirase, neste contexto, a particularidade da AdSA prestar serviços de abastecimento de água em alta e em baixa, a Vila Nova de Santo André, cidade pertencente ao Município de Santiago do Cacém. Mas releve-se, em especial, a sua atividade orientada para as empresas localizadas na Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS), onde, para além dos serviços de águas e saneamento idênticos aos identificados na sua relação com os Municípios, a empresa presta serviços de captação, tratamento e fornecimento de água industrial, de recolha e tratamento de águas residuais industriais e de recolha de águas salinas, bem como de receção e acondicionamento de resíduos não perigosos, no âmbito da gestão do aterro da empresa (RESIM), licenciado para esse efeito.

Neste contexto, impõe-se à empresa uma cuidadosa gestão das relações com os seus clientes industriais, os clientes municipais e com os clientes da atividade em baixa (habitantes do perímetro urbano de Santo André), e em simultâneo com a AICEP Global Parques, entidade responsável pela gestão da ZILS. A consideração das perspetivas de evolução da ZILS, com um grau de incerteza substancialmente superior ao da atividade típica de outros serviços de água e saneamento, na gestão de ativos da AdSA, a par com a idade das infraestruturas dos sistemas que a empresa gere, contribuem para o principal desafio que a empresa enfrenta atualmente, consubstanciado na necessidade de substituição ou remodelação de alguns desses ativos e de incremento da gestão da manutenção dos restantes.

Em termos de alinhamento do planeamento da empresa com os *stakeholders*, nomeadamente os Municípios servidos e a AICEP, a AdSA continuou a abordagem em que procura, ao contratar prestações de serviço de projeto, que se garanta a análise de mais que um cenário de potencial crescimento da demanda. Essa formulação dos termos de referência para projeto permitirá que a empresa tenha, para as suas infraestruturas mais importantes, soluções em reserva para diferentes hipóteses de crescimento das necessidades da região, o que permitirá desenvolver mais rapidamente uma dessas soluções quando se concretize a implementação de um ou vários novos clientes industriais. Por outro lado, esta flexibilidade ao nível dos estudos, que procura ir ao encontro das necessidades dos *stakeholders*, não pode adotar-se a jusante da fase de projeto, dados os valores elevados que quaisquer investimentos teriam, pelas obras que podem envolver. Assim, procura-se um alinhamento nas fases inicias dos empreendimentos (conceção, estudos, etc), para auxiliar a

Will My Casal

articulação com as restantes entidades, sem incorrer em gastos cujo retorno não esteja devidamente garantido e que por essa via teriam impactos negativos na empresa e, indiretamente nos seus clientes, por via das tarifas praticadas.

Em síntese, o ano de 2018 foi caraterizado por um conjunto de factos relevantes e por um dinamismo da atividade da empresa que só foi possível através do empenho dos seus colaboradores e da confiança e apoio demonstrado pelo acionista bem como da colaboração do Revisor Oficial de Contas que o Conselho de Administração entende dever realçar.

## II. Missão, Objetivos e Políticas

I.Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa.

A Águas de Santo André, S.A. (AdSA), é uma sociedade de capitais públicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 171/2001, de 25 de maio, a quem foi atribuída a concessão de gestão e exploração do sistema de captação, tratamento e distribuição de água, de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e de recolha, tratamento e destino final de resíduos sólidos de Santo André.

Esta empresa foi constituída por um capital social de € 500.000, sendo atualmente de € 1.000.000 integralmente realizado e detido a 100 % por Águas de Portugal, SGPS, S.A..

O Contrato de Concessão foi assinado em 27 de dezembro de 2001, em regime de concessão exclusiva por 30 anos, para a exploração e gestão do sistema de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos de Santo André, que serve a ZILS, a zona urbana de Vila Nova de Santo André e, parcialmente, os municípios de Sines e Santiago do Cacém.

A AdSA dispõe de todos os títulos de utilização e regulamentos para todas as atividades que desenvolve.

#### Missão

A Águas de Santo André, S.A. (AdSA), nos termos da legislação aplicável e em vigor, e do contrato de concessão, considerando todas as alterações a que o mesmo possa vir a ser sujeito, tem como missão o abastecimento de água para consumo humano e industrial, recolha e tratamento das águas residuais e receção e confinamento de resíduos industriais, num quadro de eficiência e sustentabilidade económica, social e ambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o crescimento económico da região, e em particular da Zona Industrial e Logística de Sines.

#### Visão

Ser uma empresa de referência nacional no setor ambiental, em termos de qualidade do serviço público prestado, à população e ao setor empresarial e um parceiro ativo para o desenvolvimento económico da região e do país, atingindo um elevado nível de eficiência e sustentabilidade.

#### **Valores**

A AdSA - Águas de Santo André, S.A. assume como VALORES:

- A fiabilidade do serviço prestado
- O enfoque no cliente
- A melhoria contínua
- A disponibilidade constante
- A garantia de competências especializadas
- A proteção da saúde

THE RESTRICTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERT

Relatório de Governo Societário 2019\_2/75

- Um sério compromisso com o ambiente
- A eficiência energética
- O trabalho em equipa
- Ética nas relações laborais e comerciais
- O respeito pelos colaboradores e a sua motivação constante
- O respeito pelos fornecedores
- A inovação e desenvolvimento tecnológico

#### 2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida.

Os objetivos do grupo AdP são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações gerais emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas.

Nos termos do regime jurídico do Setor Público Empresarial e do Estatuto do Gestor Público, o Estado, enquanto acionista, define as orientações estratégicas.

As orientações estratégicas específicas dirigidas ao Conselho de Administração da AdP SGPS e das empresas do Grupo AdP têm por base os seguintes princípios:

- a implementação de uma filosofia de gestão profissionalizada, baseada nas competências adequadas e no incremento da capacidade produtiva segundo os mais exigentes parâmetros de qualidade, em prol do cumprimento da sua missão;
- a adoção das melhores práticas de gestão, segundo os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado; e,
- o desenvolvimento de uma cultura organizacional orientada para a excelência do desempenho, através da utilização de um conjunto de práticas empresariais de referência, que possibilitem à empresa o sucesso no caminho da procura da sustentabilidade empresarial, assente, fundamentalmente, numa filosofia de gestão que contemple as dimensões económica, ambiental, social e ética.

De acordo com o plano traçado pelo Conselho de Administração e em linha com as orientações e a estratégia do grupo AdP para o próximo ano de 2018, as atividades da empresa passarão por:

- assegurar a prossecução das políticas setoriais que enquadram a sua atividade e a criação de valor acionista, com especial enfoque para uma prudencial gestão do risco e mobilização de recursos financeiros;
- promover a racionalização dos investimentos necessários à prestação dos serviços, com enfoque no dimensionamento adequado das novas infraestruturas e na conservação das já existentes;
- reorganizar o setor do abastecimento de água e saneamento de águas residuais, com prioridade para a sustentabilidade económico-financeira das operações nestes domínios e para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços;
- prosseguir a promoção da eficiência, reforçando o agrupamento de sistemas e promovendo soluções integradas para gestão do ciclo urbano da água;
- contribuir para o desenvolvimento sustentável, desenvolvendo as soluções de aproveitamento dos ativos e recursos endógenos, de racionalização de consumos energéticos e de redução ou compensação de emissões;
- capitalizar as competências e capacidades disponíveis no Grupo, contribuindo para a implementação de projetos nos mercados internacionais;
- promover o desenvolvimento de uma estratégia integrada de I&D, em consonância com os objetivos nacionais para este domínio; e,
- dar continuidade a outros projetos que venham a ser considerados relevantes, de acordo com orientações expressas pela tutela sectorial.

Way de Sil

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.

Nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, nas empresas que prestem serviços de interesse geral é obrigatória a definição de orientações estratégicas e objetivos de gestão aplicáveis aos respetivos gestores, foram fixados ao conselho de administração da Águas de Santo André, S.A., (AdSA), eleito em 30 de junho de 2016 os seguintes objetivos:

Indicador	Fórmula de Cálculo	Meta	Modo de Avaliação		
Eficiência de Gestão	PRC = [(GV+FSE+GP)/VN] Δ PRC = 1 - [PRC (ano n) / PRC 2015]	Promover a eficiência da gestão na empresa, tendo em atenção o PRC, comparativamente ao ano de referência de 2015	Δ PRC< 0%  Não Atingido  0% ≤ Δ PRC < 3%  Atingido  Δ PRC ≥ 3%  Superado		
imite ao endividamento	Endividamento = Stock Dívida (Ano N)	Redução do stock da dívida	Endividamento 2017> 0 M€  Não Atingido  Endividamento 2017 = 0 M€  Superado		
Dívida Comercial de devedores municipais	DCDMA = [Saldo da dívida vencida de municípios (Ano N)] / [Saldo da dívida vencida de municípios (Ano N-1)]	Não incremento do stock de dívida vencida municipal	DCDMA > 105%  Não atingido  95% ≤ DCDMA ≤ 105%  Atingido  DCDMA < 95%  Superado		
Degradação da esouraria de exploração	DTE = [PMR (Ano N) - PMP (Ano N)] / [PMR (Ano N-I) - PMP (Ano N-I)]	Não degradação da tesouraria da empresa atendendo à limitação de evolução do crescimento do endividamento e à degradação do PMR	DTE > 100%  Não atingido  85% < DTE ≤ 100%  Atingido  DTE ≤ 85%  Superado		
Rentabilidade	RCI = [(EBIT-DRG)/(Ativo Líquido Total - DTA - IDA - AIF - SI - PCNR)]	Promover a rentabilidade e sustentabilidade do investimento da empresa, medida em %, comparativamente ao ano de referência de 2015	RCI (Ano N) < 95% RCI 2015  Não Atingido  95% RCI 2015 ≤ RCI (Ano N) < 110% RCI 2015  Atingido  RCI (Ano N) > 110% RCI 2015  Superado		
Qualidade da Água Fornecida	AQA = [QA (Ano N) / QA 2015]	Não deterioração da qualidade da água fornecida no sistema multimunicipal, efetuando a avaliação nos termos do indicador da ERSAR, mesmo que esta entidade não tenha procedido à auditoria da qualidade da água.	AQA < 99,5%  Não Atingido  99,5% ≤ AQA ≤ 100%  Atingido		

W/N

Objetivos e Indicadores	Dezembro	Ponderação	Grau de desempenho	Atin	gimento
Financeiros Eficiência e Sustentabilidade					
Eficiência de Gestão	7,2%	13,16%	3	Superado	0,39
Limite ao endividamento	0,0%	13,16%	3	Superado	0,39
Dívida Comercial de devedores municipais	110,6%	13,16%	T	Não Atingido	0,13
Degradação da tesouraria de exploração	245,3%	5,26%	I	Superado	0,05
Rentabilidade	67,6%	13,16%	Ì	Não Atingido	0,13
Ambientais					
Qualidade da Água Fornecida	100%	7,89%	3	Superado	0,24
Qualidade das Águas Residuais	100%	7,89%	3	Superado	0,24
Setoriais					
EVEF	31/10/2017	2,63%	3	Superado	80,0
Encerramento da Revisão do Contrato	-	5,26%	T	Não Atingido	0,05
Reorganização da EG de modo a promover a elevação dos níveis de eficiência no Sistema de Gestão de Energia	75,0%	5,26%	3	Superado	0,16
Indicador PEPE	101,5%	7,89%	2	Atingido	0,16
Reporte					
Grau de Cumprimento dos prazos de Reporte	19	5,26%	I	Não Atingido	0,05
			alor do Atingi	mento Final	2,10

# b)Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

	Cumprimento			Quantificação /	Justificação / referência ao	
Cumprimento das Orientações Legais		N	NA	identificação	ponto do relatório	
Objetivos de gestão						
Eficiência de gestão	×			7,2 %		
Limite ao endividamento	×			0 EUR		
Dívida Comercial de Devedores Municipais		×		110,6 %		
Degradação da tesouraria de exploração		×		245,3 %		
Rentabilidade		X		67,6 %		
Qualidade da Água Fornecida	×			100 %		
Qualidade das Águas Residuais	×			100 %		
EVEF	X			31-10.2017		
Encerramento da revisão do contrato de conceção		X		-		
Reorganização da EG de modo a promover a elevação dos níveis de eficiência no Sistema de Gestão de Energia	×			75%		
Reorganização da EG de modo a promover a elevação dos níveis de eficiência no Sistema de Gestão de Ativos			×	-	Indicador não avaliado em 201	
Indicador PEPE	×			101,5%		
Grau de cumprimento dos prazos de reporte	×			19 dias		

#### 3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade.

Os fatores chave de que dependem os resultados da empresa estão relacionados, sobretudo, com a relação existente entre a AdSA e os seus parceiros, relação esta que se tem pautado por princípios de respeito, confiança e colaboração. A relação da empresa com um conjunto de parceiros institucionais, de entre os quais se destaca o Concedente, a ERSAR, as Entidades Comunitárias e outras Entidades do Sector constitui também um fator determinante para o desempenho da empresa.

Adicionalmente existe um conjunto de fatores chave com impacto na atividade e resultados da empresa, dos quais destacamos:

Revisão do enquadramento legislativo de organização do sector;

hist.

- Exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no sector público;
- Forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rúbrica mais relevante dos Fornecimentos e Serviços Externos:
- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada e poderes sucessivamente acrescidos, em que se inclui a corresponsabilização pelo desenho de soluções com forte impacto na sustentabilidade económico-financeira, ambiental e comportamental;
- Enquadramento macroeconómico do país;
- Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao sector público.
- 4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Os objetivos de Gestão para 2018 foram fixados para a AdSA – Águas de Santo André, S.A., pelo acionista, conforme ponto 2 alínea a).

## III. Estrutura de capital

I. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE).

A AdSA, a 31 de dezembro de 2018, tem um capital social de € 1.000.000, completamente realizado e detido a 100% pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A..

De acordo com os Estatutos da Sociedade, importa referir os seguintes aspetos.

As ações da classe A são e serão sempre nominativas; as ações da classe B serão nominativas, podendo, no entanto, ser convertidas ao portador, a pedido do acionista e mediante deliberação da assembleia geral.

Quaisquer eventuais aumentos de capital social serão realizados através da emissão de ações da classe A, ou das classes A e B, devendo as ações da classe A representar sempre pelo menos 51 % do capital social com direito a voto.

A subscrição de ações da classe A é reservada aos acionistas titulares de ações do mesmo tipo.

Os acionistas titulares de ações da classe A têm direito a subscrever um número de ações dessa classe proporcional ao número de ações da mesma classe de que já sejam titulares.

Apenas poderão ser titulares das ações pertencentes à classe A entes públicos, bem como os assim entendidos para os efeitos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, ou municípios utilizadores dos sistemas multimunicipais de cuja exploração e gestão a sociedade seja concessionária.

2. Eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Existe direito de preferência na transmissão de ações da classe A, primeiro a favor da sociedade e depois a favor dos acionistas titulares da mesma classe de ações, devendo o alienante informar por escrito a sociedade desse facto, indicando o adquirente, as contrapartidas oferecidas e a respetiva valorização, bem como as demais condições de venda.

Relatório de Governo Societário 2018\_6/75

A sociedade, caso não pretenda exercer o direito de preferência o que deverá decidir no prazo de 60 dias contados da data de receção daquela comunicação, comunicará a todos os acionistas titulares da mesma classe de ações a informação recebida, tendo estes um prazo de 30 dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações; querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas serão distribuídas a cada um, incluindo ao primitivo adquirente, se já for acionista, na proporção das respetivas participações sociais.

A sociedade primeiro e depois todos os acionistas, seja qual for a classe de ações de que sejam titulares, têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da classe B, estando o respetivo exercício sujeito, com as devidas adaptações, às mesmas condições estabelecidas no número anterior.

3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições.

Não existem acordos parassociais que restrinjam a alienação de ações da AdSA.

## IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

I. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE).

A Águas de Santo André, não detém participações sociais noutras entidades.

Os titulares dos órgãos de administração e fiscalização, não detém direta nem indiretamente, ações ou obrigações da sociedade nem de sociedades com as quais esta esteja em relação de domínio ou grupo nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 447.º CSC.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE).

No exercício de 2018 a AdSA pagou quotizações nas seguintes entidades:

- COMSINES Conselho das Comunidades de Sines;
- APDA Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas.
- 3. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do nº 5 do artº 447º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização, não detém quaisquer ações e obrigações emitidas pela sociedade AdSA.

15 list

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.

Durante o ano de 2018 a AdSA teve as seguintes relações comerciais com o seu acionista.

Quadro I - Relações Comerciais com o Acionista

Ano 2018	Empresa mãe
	AdP SGPS, SA
Rendimentos	3 967
Rédito	3 967
Dividendos atribuídos	
Gastos	-457 598
Gastos com pessoal	
Outros gastos	-457 598
Balanço	
Ativos	3 967
Clientes	
Ativos intangíveis	•
Empréstimos	
Gastos a Reconhecer	
Acrescimos de Proveitos	3 967
Outros devedores	
Passivos	2 946 649
Fornecedores	-53 739
Acrescimos de Gastos	388
Outros credores	3 000 000

Enquadram-se neste ponto os débitos realizados pela AdP, SGPS, S.A. à AdSA nomeadamente o fee de gestão e a participação dos membros dos órgãos sociais em representação da AdP, SGPS, S.A..

## V. Órgãos Sociais e Comissões

#### A. Modelo de Governo

A entidade deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º I do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Nos termos do artigo 18° dos estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por três ou cinco membros, sendo um Presidente. O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral, que designa também o seu Presidente de entre os membros eleitos. O Conselho de Administração é eleito por períodos de três anos, podendo ser reeleito.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

Por deliberação da Assembleia Geral de 30 de junho de 2016, foram eleitos os membros dos órgãos sociais para o triénio 2016/2018, composto por três membros, um executivo e dois não executivos.

Nos termos do artigo 19.º dos estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração terá os poderes de gestão e representação da sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos estatutos e pelas deliberações dos Acionistas.

De acordo com o artigo 405.º do Código das Sociedades Comerciais constituem competências do Conselho de Administração:

Relatório de Govern

- I. Compete ao Conselho de Administração gerir as atividades da Sociedade, devendo subordinar-se às deliberações dos acionistas ou às intervenções do Conselho Fiscal apenas nos casos em que a lei ou o contrato de Sociedade o determinarem; e,
- 2. O Conselho de Administração tem exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade.

De acordo com o artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais constituem poderes de gestão do Conselho de Administração:

"Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre qualquer assunto de administração da Sociedade, nomeadamente sobre:

- a) ... (não aplicável)
- b) Cooptação de administradores;
- c) Pedido de convocação de assembleias gerais;
- d) Relatórios e contas anuais;
- e) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- f) Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- g) Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de partes importantes destes;
- h) Extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
- i) Modificações importantes na organização da empresa;
- j) Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;
- k) Mudança de sede e aumentos de capital, nos termos previstos no contrato de Sociedade;
- I) Projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade;
- m) Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do conselho".

Nos termos do artigo 20º dos estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração poderá delegar num Administrador ou numa Comissão Executiva de três Administradores a gestão corrente da sociedade, devendo a deliberação de delegação fixar os limites da mesma.

O Conselho de Administração, em reunião de 4 de julho de 2016, deliberou delegar, ao abrigo dos n°s 3 e 4 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e ainda do artigo 20.º dos estatutos da Águas de Santo André, S.A., no Administrador Executivo da empresa, eleito como Vogal Executivo pela Assembleia-Geral de 30 de junho de 2016, as seguintes competências:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativas ao objetivo social que não sejam da competência exclusiva do Conselho de Administração;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- c) Adquirir bens móveis e imóveis, constituir servidões para a implantação de infraestruturas, contratar a prestação de serviços necessária ao funcionamento da sociedade até ao montante de € 25.000,00 e contratar empreitadas para a construção ou reabilitação de infraestruturas cujo valor não ultrapasse os € 50.000,00, devendo informar o Conselho de Administração das operações efetuadas ao abrigo da presente alínea;
- d) Desenhar a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno;
- e) Conduzir os processos de recrutamento de pessoal de acordo com os procedimentos definidos pela política geral do grupo e exercer a função disciplinar;
- f) Constituir mandatários, com os poderes que julgar convenientes, no âmbito dos poderes delegados;
- g) Introduzir quaisquer modificações na organização técnico-administrativa da empresa que se revelem necessários:
- h) Representar a Sociedade junto dos serviços competentes da Administração Fiscal, preencher, em nome da Sociedade, quaisquer declarações para efeitos fiscais, alterá-las e cancelá-las;
- Aprovar a abertura e movimentação de contas, tanto a débito como a crédito, em quaisquer instituições de crédito, sacar e endossar cheques e outros títulos de crédito, nomeadamente letras e livranças devendo efetuar todas as referidas operações conjuntamente com outro

- administrador ou com a Diretora Financeira, devendo informar o Conselho de Administração das operações efetuadas ao abrigo da presente alínea;
- j) Aprovar a contratação de viaturas em AOV para efeitos de renovação de frota, desde que por viaturas do mesmo tipo e para a mesma finalidade.

O Conselho de Administração aprovou, ainda, que as competências delegadas no Administrador Executivo podem ser subdelegadas em Colaboradores da Empresa, por decisão deste, sob a forma de procuração.

#### B. Assembleia Geral

I. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

Os membros da Mesa da Assembleia Geral foram eleitos em Assembleia Geral de acionistas, de 30 de junho de 2016, para o mandato 2016/2018. A remuneração fixada para os membros da Mesa da Assembleia Geral, para o mandato 2016/2018, definida pela comissão de vencimentos nomeada para o efeito, de acordo com a alínea h) do artigo 17.º dos estatutos da sociedade, é a seguinte: A entidade deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro). Desta forma, explicita-se a composição dos seguintes órgãos:

Mandato Designação Cargo Nome (Início-Fim) Forma ... Data 2016 - 2018 30/06/2016 Presidente Paulo Manuel Margues Fernandes AG 2016 - 2018 Secretário Ana Cristina Rebelo Pereira AG 30/06/2016

Quadro 2 - Composição da Mesa da Assembleia Geral

Legenda: (1)Resolução (R) / Assembleia (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Não existem deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

## C. Administração e Supervisão

I. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral que designa o seu Presidente de entre os Administradores eleitos e, nos termos do Estatuto de Gestor Público, designa também a condição de executivo ou não executivo. A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

Relatório de C

Nos termos do artigo 20º dos estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração poderá delegar num Administrador ou numa Comissão Executiva de três Administradores a gestão corrente da sociedade, devendo a deliberação de delegação fixar os limites da mesma.

2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos do artigo 18° dos estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por três ou cinco membros, sendo um Presidente e os restantes Vogais. O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral, que designa também o seu Presidente de entre os membros eleitos. O Conselho de Administração é eleito por períodos de três anos, podendo ser reeleito.

Por deliberação da assembleia geral de 30 de junho de 2016, foram eleitos os membros dos órgãos sociais para o triénio 2016/2018, composto por três membros, um executivo e dois não executivos.

A 12 de outubro de 2018, e na sequência da renúncia apresentada pela Eng.ª Alexandra Maria Martins Ramos da Cunha Serra, foi eleito o novo Vogal Não Executivo — Dr. Luís Filipe dos Santos Guerreiro Faísca.

Quadro 3 - Mandatos dos membros do CA

Mandato			Designação		Remuneração		
(Início-Fim)	Cargo	Nome	Forma	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) "	
2016 - 2018	Presidente (não executivo)	Joaquim Marques Ferreira	AG	30/06/2016	AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA	0	
2016 - 2018	Vice-presidente (executivo)	Jaime António Pires Gabriel Silva	AG	30/06/2016	Águas de Santo André, S.A.	D	
2016 - 2018	Vogal (não executivo)	Alexandra Maria Martins Ramos da Cunha Serra	AG	30/06/2016	AdP Internacional, SA	0	
2016 - 2018	Vogal (não executivo)	Luís Filipe dos Santos Guerreiro Faísca	DUE	12/10/2018	AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA	0	

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D) (2) O/D - Origem / Destino

3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

Relativamente à distinção de membros executivos e não executivos, vd. informação constante do nº 2 anterior.

4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

75

#### Presidente do Conselho de Administração (não executivo)

#### Joaquim Marques Ferreira

Nasceu 18 de Abril de 1954

#### Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa e Curso Superior de Administração e Contabilidade do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;

#### Carreira Profissional

Iniciou a sua atividade profissional em 1972, na Câmara Municipal de Lisboa, onde desempenhou funções como Técnico. Desempenhou ainda estas funções na Secretaria de Estado do Orçamento e na Secretaria de Estado do Ambiente.

Entre 1985 e 1987 foi Chefe de Divisão e Diretor de Serviços do Serviço Nacional de Parques e Reservas;

Foi Presidente do ICN entre 1987 e 1995.

Presidiu à Comissão Nacional da REN entre 1992 e 1995.

Foi Administrador da EDIA entre 1996 e 1998.

Entre 1999 e 2001 foi Assessor do Instituto da Água

Foi Coordenador dos Planos de Bacias Hidrográficas entre 1999 e 2001 e Cocoordenador do Plano Nacional da Água,

Coordenou o Grupo de Trabalho do Projeto da Lei-Quadro da Água entre 2002 e 2004.

Entre 2002 e 2005, foi Presidente do Conselho de Administração da EDIA.

A partir de 2005 como Gestor da Unidade de Águas – Produção e Depuração (UNAPD) da AdP, SGPS e nessa qualidade desempenhou funções como Presidente do Conselho de Administração das empresas, Águas do Centro, Águas do Centro Alentejo, Águas do Norte Alentejano, SIMARSUL e Águas do Algarve.

#### Funções Atuais

Presidente dos Conselhos de Administração da Águas de Santo André e da Águas Públicas do Alentejo.

Relatório de Governo Societário 2018\_12/75

19 de março de 2019

#### Vogal (Vice-Presidente Executivo)

#### Jaime António Pires Gabriel Silva

Nasceu no Porto, em 1963.

#### Habilitações Académicas

Licenciado em Engenharia Civil (1986) e Mestre em Construção de Edifícios (1997), pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

É Especialista em Direção e Gestão da Construção e em Engenharia Sanitária, pela Ordem dos Engenheiros, de que é membro sénior. Obteve também o título de Especialista, em provas públicas realizadas no Instituto Politécnico do Porto. Em 1983, concluiu o Diplôme Supèrieur d' Études Françaises (8° ano), pelo Instituto de Française do Porto e, em 1984, o First Certificate in English, pelo Instituto Britânico.

#### Carreira Profissional

Foi Técnico Superior da Comissão de Coordenação Regional do Norte (1987/89), Técnico de Análise de Sistemas da IBM Portuguesa (1989/90), quadro do Laboratório de Geotecnia e Materiais de Construção do CICCOPN (1991) e da FASE — Estudos e Projetos, SA (1991/98), onde assumiu, a partir de 1995, funções de Diretor de Projeto, na área da Gestão.

Desde a conclusão do curso e até 1998, exerceu atividade como profissional liberal, com particular incidência em Projetos de Estruturas, Acústica, Térmica e de Aquecimento Central.

Desde 1990, mantém atividade pedagógica como docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, onde é Professor Adjunto Convidado do Departamento de Engenharia Civil, na área de disciplinas de Gestão.

Em 1998, passou a integrar o quadro da Águas do Douro e Paiva, SA, onde foi Diretor de Engenharia.

Em 2009, assumiu o cargo de Administrador Delegado da SIMLIS, SA e o de Administrador Executivo da Águas do Mondego, SA., empresas do Grupo Águas de Portugal, até 2012.

Foi Presidente do Conselho de Administração da SIMLIS (2012 / 15), Administrador Não Executivo da Águas do Mondego, SA. (2013 / 15) e Presidente do Conselho de Administração da SIMRIA (2014 / 15), empresas do Grupo Águas de Portugal e Gestor da UNAPD - Unidade de Negócios Água – Produção e Depuração, do Grupo Águas de Portugal (2012 / 2015). De junho de 2015 a junho de 2016 foi Vice- Presidente do Conselho de Administração da Águas do Centro Litoral, S.A.

Tem efetuado comunicações em conferências, nacionais e internacionais e, publicado artigos nas áreas da gestão de ativos, gestão de empreendimentos, análise de decisão e gestão da qualidade, entre outros. Tem também participado em visitas técnicas, no país e no estrangeiro, e frequentado ações de formação, para atualização profissional, em diversas áreas relacionadas com os temas atrás referidos e com a sua atividade.

Foi distinguido com o prémio Professor Barbosa de Abreu, da Secção de Construções Civis do D.E.C. da FEUP, referente à 5ª edição do Curso de Mestrado em Construção de Edifícios.

#### Funções Atuais

Vice-presidente das Águas de Santo André.

75

#### Vogal (não Executivo)

#### Alexandra Ramos da Cunha Serra

Nasceu em Lisboa a 26 de Abril de 1965.

#### Habilitações Académicas

Mestre em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico (2016).

Licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico (1988).

#### Carreira Profissional

Iniciou a sua atividade profissional em 1988 no CEHIDRO – Centro de Estudos de Hidrosistemas do Instituto Superior Técnico, onde participou em vários estudos, entre os quais no Projeto de Controlo de Cheias da Região de Lisboa.

Entre Janeiro de 1989 e Outubro de 1996 foi engenheira do Departamento de Recursos Naturais da empresa de consultoria de Engenharia COBA, SA. Nessa qualidade participou em diversos projetos nacionais e internacionais nas áreas da Hidráulica, Hidrologia e Planeamento de Recursos Hídricos.

Em Novembro de 1996 foi convidada a integrar a Unidade de Negócio de Águas e Ambiente da empresa de consultoria de Engenharia FBO – Consultores, S.A., detida pelo grupo internacional DHV, com as funções de chefe de projeto. Em Abril de 1998 foi nomeada Diretora da Unidade de Negócios de Águas e Ambiente desta empresa, cargo que desempenhou até Setembro de 2001.

Em Outubro desse ano ingressou no grupo AdP, tendo assumido, entre Outubro de 2001 e Março de 2002, a responsabilidade pela área de Planeamento e Controlo de Investimentos da Unidade de Negócios Água – Produção e Depuração.

Em Março de 2002, na sequência da reestruturação da AdP – Serviços Ambientais, S.A. foi nomeada diretora da recém criada Direção de Engenharia, cargo que ocupou até Abril de 2007.

Entre 2007 e 2016 foi vogal do Conselho de Administração da AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A.

#### Funções Atuais

É Presidente do Conselho de Administração da PPA – Parceria Portuguesa para a Água;

É Administradora Executiva da AdP - Águas de Portugal Internacional, Serviços Ambientais S.A.

É Vogal do Conselho de Administração da Águas de Santo André até 12 de outubro de 2018.

Relatório de Governo Societário 2018\_14/75

19 de marco de 2019

#### Vogal (não Executivo)

#### Luís Filipe dos Santos Guerreiro Faísca

Nasceu a 28 de dezembro de 1966.

#### Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

#### Carreira Profissional

Iniciou a sua atividade profissional em 1988 na CPR — Companhia Portuguesa de Rating, S.A. onde desempenhou as funções de analista de rating.

Entre 1989 e 1990, foi assessor da gerência da Tore Jakobson, Lda., com atividade na área da exploração de cofres em unidades hoteleiras.

Durante 1991 e 1992, foi responsável administrativo e financeiro da empresa R&F – comercialização e distribuição de artigos de desporto, S.A.

Em 1992 e 1993, desempenhou as funções de assessor do Conselho de Gerência da Unicar – Gestão de Participações e Concessões, Lda., pertencente ao grupo IPE.

De 1993 a 1997, foi Diretor Administrativo e Financeiro das empresas Fisocrom, Lda., Filimate, Lda., Leopeças, Lda. e da Sopifog, Lda., com atividade nas áreas da eletrónica e da construção civil.

Desde outubro de 1997 é assessor do Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, sgps, S.A., gerindo vários projetos de desenvolvimento empresarial nacionais e internacionais, bem como a gestão de várias empresas detidas pelo Grupo AdP:

De 1997 a 1999 foi gestor de diversos projetos da área internacional - Guiné-Bissau, Moçambique, Argentina, Chile e Cabo Verde.

Em janeiro de 2000, após ter liderado a proposta de aquisição da Empresa de Electricidade e Água — Electra, SARL (Cabo Verde), foi nomeado vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva dessa empresa, cargo que exerceu até janeiro de 2002, tendo voltado a ocupar o mesmo cargo de outubro de 2003 a maio de 2006.

Entre janeiro de 2002 e setembro de 2003, foi vogal do Conselho de Administração da Águas da Figueira, S.A. e da Tratave, S.A. e assumiu as funções de Diretor Administrativo e Financeiro da Aquapor – Serviços, S.A.

Em março de 2006, foi nomeado vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva, responsável pelo pelouro financeiro, da Águas do Algarve, S.A., cargo que desempenhou até abril de 2008.

Em abril de 2008, foi nomeado vogal do Conselho de Administrador da Empresa Geral de Fomento, S.A. (EGF) função que exerceu até fevereiro de 2012. Durante este mandato, assumiu cumulativamente as funções de presidente do Conselho de Administração da Algar, S.A. (até dezembro de 2012), vogal dos Conselhos de Administração da Resulima, S.A (até dezembro de 2009), da Resinorte, S.A. (até abril de 2012) e do ACE EGF-Dourogás (até outubro de 2012).

De março de 2012 a Agosto 2015 assumiu as funções de Presidente do Conselho de Administração das empresas Valorminho, SA, Resulima, SA, Valorlis, SA, Empresa Geral do Fomento, Snesges, Urbindustria, ACE e EGF Quimiparque, ACE.

#### Funções Atuais

Desde outubro de 2018 desempenha, cumulativamente com a função de assessor do Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, sgps, S.A., as funções de vogal do Conselho de Administração da Águas de Santo André, S.A.

Relatório de Governo Societário 2018\_15/75

5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do órgão de administração da sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de Outubro, e ainda à Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012.

Ver declarações no Anexo III ao presente documento.

6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

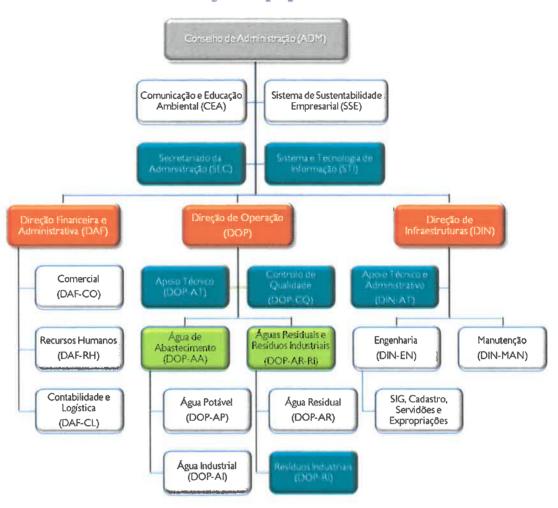
A sociedade desconhece a existência de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas, dos membros, do Conselho de Administração com acionista (s) a quem seja imputável participação quantificada superior a 2% dos direitos de voto.

7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.

Para o correto exercício das suas funções a AdSA dispõe de um conjunto de órgãos funcionais, para apoio à gestão da empresa, responsáveis pela definição e implementação das políticas, pela gestão dos recursos humanos e pela avaliação e controlo das atividades desenvolvidas. Dispõe ainda de órgãos de staff, conforme apresentado no organograma da empresa, abaixo.

Relatório de Governo Societário 2018\_16/75

Figura I - Organograma AdSA



A missão e atribuições de cada uma das direções que compõem a AdSA resumem-se da seguinte forma.

#### Direção Administrativa e Financeira

A Direção Administrativa e Financeira é responsável pelo planeamento, gestão e controlo das áreas de Recursos Humanos, Comercial, Gestão Financeira e Contabilidade, com as seguintes atribuições:

- Assegurar a informação e os meios para o controlo de gestão da empresa;
- Assegurar a elaboração do orçamento, propor a sua aprovação e acompanhar a sua execução, com elaboração dos necessários relatórios, de forma a identificar e analisar desvios e contribuir para as decisões de gestão e o cumprimento dos objetivos;
- Assegurar o acompanhamento, no plano económico-financeiro, do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) da empresa e dos estudos e análises necessários para a sua aplicação e evolução;
- Controlar a preparação e disponibilização atempada de informação de gestão sobre a empresa e o seu reporte interno e externo atempados;
- Assegurar a realização das operações e procedimentos relativos à contabilidade, garantindo a correta aplicação dos princípios contabilísticos e o cumprimento das correspondentes normas legais;
- Assegurar a gestão da tesouraria, gerindo linhas de crédito e aplicações financeiras;

le-fil

- Garantir a correta aplicação e a atualização das tarifas para o fornecimento de água, recolha e tratamento de água residual e receção de resíduos industriais, no âmbito do contrato de concessão;
- Garantir o cumprimento das obrigações legais, bem como das normas e procedimentos do Sistema de Responsabilidade Empresarial e contribuir para a sua revisão e atualização;
- Assegurar a gestão administrativa da empresa, nas suas diversas vertentes, designadamente, instalações, frota automóvel e seguros;
- Assegurar a faturação a clientes e acompanhamento da dívida de clientes;
- Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais da empresa;
- Controlar a despesa e instruções de pedidos de pagamento a fundos comunitários com a colaboração dos demais serviços da empresa;
- Colaborar com a Administração e os outros serviços na contratação e gestão dos Recursos Humanos da empresa;
- Colaborar ativamente no cadastro de infraestruturas e equipamentos da empresa e no processo de gestão de ativos; e,
- Colaborar ativamente com os diversos serviços da empresa em áreas não antes explicitadas.

#### Direção de Operação

A Direção de Operação é responsável pelo planeamento e gestão da atividade de Operação dos subsistemas de abastecimento e distribuição de água, recolha, tratamento e rejeição de água residual e confinamento de resíduos industriais, com as seguintes atribuições:

- Assegurar o controlo dos processos de captação, adução, tratamento e distribuição de água para consumo humano e industrial, assegurar a recolha, tratamento e rejeição da água residual industrial e urbana, assegurar a recolha e rejeição de água residual salina e assegurar o confinamento de resíduos industriais, em função da procura existente, das melhores tecnologias disponíveis e das exigências dos normativos aplicáveis, visando a rentabilidade da empresa, a prestação de um serviço de elevada qualidade e a sustentabilidade ambiental;
- Coordenar a gestão dos laboratórios interno e dos externos no que se refere à realização das análises necessárias ao cumprimento dos planos de monitorização dos vários subsistemas da AdSA;
- Assegurar o relacionamento com os clientes, sobre a qualidade dos vários serviços prestados e operacionalidade dos subsistemas, através de contactos periódicos;
- Assegurar a monitorização e a vigilância do funcionamento dos subsistemas, a interlocução com os clientes em situação anómala e o reporte regular das ocorrências aos diversos serviços da empresa;
- Assegurar a observação do bom estado de funcionamento e conservação das instalações e equipamentos, bem como o cumprimento de ações de manutenção preventiva de nível 1, e articular com a área de Manutenção outras necessidades de intervenção;
- Assegurar a recolha e tratamento atempados de dados estatísticos e de gestão relativos à atividade de Operação bem como o seu reporte interno e externo conforme estipulado;
- Garantir o cumprimento das obrigações legais, bem como das normas e procedimentos do Sistema de Responsabilidade Empresarial e contribuir para a sua revisão e atualização;
- Garantir a verificação e registo dos volumes a faturar aos clientes e o seu reporte à DAF;
- Assegurar o controlo de acessos às instalações dos subsistemas, garantindo todos os preceitos que constam dos procedimentos de segurança e prevenção de riscos;
- Assegurar a elaboração dos planos de operação para as diferentes instalações da empresa;

Relatório de Governo Societário 2018\_18/75

- Colaborar ativamente na elaboração dos planos diretores de abastecimento de água e de águas residuais, no Plano de Segurança da Água, e nos planos de contingência ambiental;
- Colaborar ativamente na elaboração dos planos de manutenção para as diferentes instalações e equipamentos da empresa;
- Colaborar ativamente no cadastro de infraestruturas e equipamentos da empresa e no processo de gestão de ativos;
- Colaborar ativamente no processo de verificação da análise funcional de instalações e equipamentos;
- Colaborar na elaboração do orçamento da empresa;
- Colaborar no acompanhamento, no plano económico-financeiro, do EVEF da empresa e dos estudos e análises necessários para a sua aplicação e evolução; e,
- Colaborar ativamente com os diversos serviços da empresa em áreas não antes explicitadas.

#### Direção de Infraestruturas

A Direção de Infraestruturas é responsável pela elaboração dos planos de investimento e dos planos técnicos, pela elaboração de cadastros e sistemas de informação, pela realização de estudos e projetos, pelo lançamento de empreitadas, pela área de manutenção e pelos aprovisionamentos, com as seguintes atribuições:

- Assegurar a elaboração dos planos diretores de abastecimento de água e de águas residuais, do Plano de Segurança da Água, dos planos de monitorização e dos planos contingência ambiental:
- Assegurar a elaboração dos planos de manutenção para as diferentes instalações e equipamentos da empresa;
- Assegurar a elaboração dos Planos de Investimento em colaboração com os serviços da empresa;
- Assegurar a realização dos investimentos da empresa;
- Assegurar o acompanhamento da execução de estudos e projetos da empresa;
- Proceder às diligências adequadas para obtenção de licenciamentos necessários para a realização dos investimentos;
- Assegurar a gestão das empreitadas, em termos de prazos, custos e qualidade, garantindo o cumprimento dos objetivos;
- Assegurar a realização das inspeções/vistorias para o efeito das receções provisórias, gestão de garantia de empreitada até à receção definitiva;
- Assegurar a recolha e tratamento atempados de dados estatísticos e de gestão relativos à atividade da Direção bem como o seu reporte interno e externo conforme estipulado;
- Assegurar a elaboração do cadastro de infraestruturas e equipamentos da empresa e no processo de gestão de ativos;
- Assegurar o processo de verificação da análise funcional de instalações e equipamentos.
- Apresentar propostas para melhorar a eficácia e eficiência das instalações e equipamentos da empresa;
- Assegurar a realização de processos de expropriação e constituição de servidões de prédios necessários para a concretização dos objetivos da empresa e proceder às diligências necessárias para a sua aquisição ou oneração, bem como ao correspondente registo predial;
- Assegurar o planeamento, orçamentação e execução da manutenção dos equipamentos e infraestruturas da empresa;

Relatório de Governo Societário 2018\_19/75

- Assegurar a realização atempada de ações de manutenção preventiva, corretiva e condicionada de equipamentos e as limpezas e desobstruções de infraestruturas, de forma a garantir a otimização da sua exploração;
- Assegurar a monitorização dos consumos energéticos e propor medidas visando a sua racionalização e redução de custos;
- Garantir o cumprimento das obrigações legais, bem como das normas e procedimentos do Sistema de Responsabilidade Empresarial e contribuir para a sua revisão e atualização.
- Colaborar ativamente na elaboração dos planos de operação para as diferentes instalações da empresa;
- Colaborar na elaboração do orçamento da empresa;
- Colaborar no acompanhamento, no plano económico-financeiro, do EVEF da empresa e dos estudos e análises necessários para a sua aplicação e evolução; e,
- Colaborar ativamente com os diversos serviços da empresa em áreas não antes explicitadas.
- 8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:
- a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas:

De acordo com os estatutos da sociedade, o Conselho de Administração da AdSA reúne sempre que convocado pelo presidente ou por dois administradores. Em 2018, o Conselho de Administração reuniu 13 (treze) vezes, contando sempre com a presença do Presidente, do Vicepresidente e do Vogal não executivo.

Quadro 4 - Assiduidade

Gestor	N.º Reuniões de CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de Assiduidade CA	
Joaquim Marques Ferreira	0	na	100%	
Jaime António Pires Gabriel Silva	0	na	100%	
Alexandra Maria Martins Ramos da Cunha Serra	0	na	100%	
Luís Filipe dos Santos Guerreiro Faísca	0	na	100%	

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Os membros dos órgãos sociais exercem os cargos, dentro do grupo AdP, que se apresentam no quadro seguinte:

Relatório de Governo Societário 2018\_20/75

Quadro 5 - Acumulação de funções

Marahara da Carria da Administrarrata	Acumulação de Funções							
Membro do Orgão de Administração	Entidade	Função	Regime					
Joaquim Marques Ferreira	AdSA - Águas de Santo André, S.A.	Presidente do CA	Público					
Joaquim Marques Ferreira	AgdA - Águas Públicas do Alentejo, SA	Presidente do CA	Público					
Jaime António Pires Gabriel Silva	AdSA - Águas de Santo André, S.A.	Vice-presidente Executivo	Público					
Jaime António Pires Gabriel Silva	AdP Energias - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S. A.	Vogal Não Executivo	Público					
Jaime António Pires Gabriel Silva	Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP)	Professor Adjunto Convidado a Tempo Parcial (50%)	Público					
Alexandra Maria Martins da Cunha Serra	AdSA - Águas de Santo André, S.A.	Vogal Não Executivo	Público					
Alexandra Maria Martins da Cunha Serra	AdP Internacional, SA	Administradora Executiva	Público					
Luís Filipe dos Santos Guerreiro Faísca	AdSA - Águas de Santo André, S.A.	Vogal Não Executivo	Público					
Luís Filipe dos Santos Guerreiro Faísca	AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA	Assessor	Público					

- c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos.
- O Administrador com funções executivas é anualmente avaliado pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Anualmente é ainda emitido pelos administradores não executivos um relatório de desempenho do administrador executivo.
- d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Na AdSA não existem nos seus órgão de administração ou supervisão, quaisquer comissões.

### D. Fiscalização

I. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos artigo 24.º do Contrato da Sociedade, a fiscalização da atividade compete a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. A estrutura de fiscalização da sociedade está assente num Fiscal Único/Revisor Oficial de Contas. Nos termos estatutários, o Fiscal Único/Revisor Oficial de Contas é composto por um membro efetivo e um suplente, e é eleito por períodos de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes.

Para o mandato de 2016/2018, e na sequência da deliberação da Assembleia Geral de 30 de junho de 2016, foi eleita a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS, SROC, S.A.", com um Fiscal Único e um Fiscal Único Suplente, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira ROC n.º 1154, e por, Rui Abel Serra Martins, ROC n.º 1119, respetivamente.

A file distriction

Quadro 6 - Sociedade Eleita Como Revisores Oficiais de Contas

Mandato	Cargo Nome		Designação		
(2016-2018)			Forma (I)	Data	
2016 - 2018	Fiscal L'Inico	Ernst & Young, Auditoria & Associados – SROC, S.A. representada	AG	30/06/2016	
2010 - 2010	riscai Onico	por Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC nº 1154)	AG		
2014 2019	Fiscal Único - Suplente	Ernst & Young, Auditoria & Associados – SROC, S.A. representada	AG	30/06/2016	
2016 - 2016	riscal Onico - Supiente	por Rui Abel Serra Martins (ROC n° 1119)	AG	30/06/2016	

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º Código das Sociedades Comerciais (CSC).

Na empresa não existe Conselho Geral e de Supervisão, nem Comissão de Auditoria.

3. Apresentação dos elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Na empresa não existe Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

Na empresa não existe Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Na empresa não existe Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a)Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro.

Na empresa não existe Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Na empresa não existe Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

Relatório de Governo Societário 2018\_22/75

19 de marco de 2019

#### E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

I. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A sociedade Revisor Oficial de Contas ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS, SROC, S.A. é o Revisor Oficial de Contas da AdSA desde 2010, data em que foi eleita para o mandato 2010/2012. Foi reeleita em 7 junho de 2013, para o mandato 2013/2015 e em 30 de junho de 2016 para o mandato 2016/2018.

A sociedade ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS, SROC, S.A. é representada por Rui Manuel da Cunha Vieira ROC n.º 1154 e por Rui Abel Serra Martins, ROC n.º 1119, como suplente.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade.

Não é do conhecimento da sociedade, qualquer incumprimento ou limitação legal por parte da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS, SROC, S.A., ROC n° 178 da OROC e n° 20161480 no registo de auditores da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), ou do seu representante, Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC n° 1154), responsável pela certificação legal de Contas, relativa ao exercício de 2018.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do disposto no artº 62º- B do Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas informa anualmente o Conselho Fiscal, na pessoa do seu Presidente, do cumprimento dos seus deveres de independência, previstos no artº 68º A do Estatuto e que esses deveres são observados quer pela Sociedade, quer pelos seus sócios e demais colaboradores e da existência de uma sistema adequado de salvaguardas para fazer face a potenciais riscos para a sua independência.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é eleita por períodos de três anos, podendo ser reeleita por uma ou mais vezes. Sem prejuízo do exposto, a substituição do seu representante deve ser promovida após sete anos de funções a contar da sua designação inicial, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de dois anos (vd. Estatutos da OROC).

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

4

Quadro 7 - Mandatos do ROC

	100	Identificação \$ROC / ROC			Designação			N.º de anos de	N.º de anos de
Mandato	Cargo	Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (i)	Data	Contratada	funções exercidas no grupo	funções exercidas na entidade
2010 - 2012	Fiscal Único	Ernst & Young, Auditoria & Associados – SROC, S.A. representada por Rui Abel Serra Martins	ROC nº 1119	9011	AG	26/03/2010	-	7	6
2010 - 2012	Fiscal Único	Ernst & Young, Auditoria & Associados – SROC, S.A. representada por João Carlos Miguel Alves	ROC n* 896	9011	AG	26/03/2010	-	7	3
2010 - 2012	Fiscal Único Suplente	Ernst & Young, Auditoria & Associados – SROC, S.A. representada por Rui Manuel da Cunha Vieira	ROC nº 1154	9011	AG	26/03/2010		7	6
2013 - 2015	Fiscal Único	Ernst & Young, Auditoria & Associados – SROC, S.A. representada por Rui Abel Serra Martins	ROC nº 1119	9011	AG	07/06/2013		8	7
2013 - 2015	Fiscal Único Suplente	Ernst & Young, Auditoria & Associados – SROC, S.A. representada por Rui Manuel da Cunha Vieira	ROC nº 1154	9011	AG	07/06/2013		8	7
2016 - 2018	Fiscal Único	Ernst & Young, Auditoria & Associados – SROC, S.A. representada por Rui Manuel da Cunha Vieira	ROC nº 1154	9011	AG	30/06/2016		9	8
2016 - 2018	Fiscal Único Suplente	Ernst & Young, Auditoria & Associados – SROC, S.A. representada por Rui Abel Serra Martins	ROC nº 1119	9011	AG	30/06/2016		9	8

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D) Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

Quadro 8- Remuneração Anual Fiscal Único

Nome	Remuneração Anual 2018 (€)
	Bruta
Ernst & Young, Auditoria & Associados – SROC, S.A.	13 686
	13 686

4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

A sociedade de Revisores Oficiais de Contas presta outros serviços à sociedade. O Revisor Oficial de Contas que representa a Revisores Oficiais de Contas não presta outros serviços à sociedade.

#### F. Auditor Externo

I. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

A sociedade ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS, SROC, S.A. é também o auditor responsável pelos relatórios de revisão de informação prospetiva relativamente ao Orçamento e Projeto Tarifário (OPT). Os trabalhos de assessoria fiscal são pontuais (de acordo com as necessidades) e pouco relevantes.

2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita. Em observância com as melhores práticas de gestão, a AdP SGPS promove a escolha do Auditor Externo através de consulta ao mercado, sendo o Auditor Externo contratado preferencialmente por período correspondente ao mandato dos órgãos sociais da sociedade (três anos). O contrato

A Relator

Relatório de Governo Societário 2018\_24/75

pode ser renovado por uma ou mais vezes. Sem prejuízo do exposto, a substituição do ROC que o representa deve ser promovida após sete anos de funções, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de dois anos (vd. Estatuto do ROC). Participam na avaliação e seleção do Auditor externo os membros do Conselho Fiscal.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Quadro 9 - Remuneração Anual Auditor Externo

AdSA	ROC	Auditoria	Outros Serviços	Total
Ernst & Young, Auditoria & Associados – SROC, S.A.	13 686	4 9 1 9	7 250	25 855

O Auditor Externo presta serviços de Revisão Oficial de Contas, os serviços de auditoria incluem a auditoria às demonstrações financeiras da AdSA e consolidadas. Em 2018, foram prestados pelo Auditor Externo, os seguintes trabalhos à AdSA - distintos dos trabalhos de Auditoria às demonstrações financeiras:

- (i) Prestação de Serviços de Auditoria ao orçamento e projeto tarifário, decorrente de obrigação legal e regulatória. Procedimento por convite a uma entidade, com recurso ao ajuste direto.
- (ii) Prestação de Serviços de Revisão de Modelos 22, decorrente da complexidade do enquadramento fiscal das empresas gestoras de sistemas multimunicipais do Grupo AdP. Procedimento por convite a uma entidade, com recurso ao ajuste direto.
- 4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

Durante o ano de 2018 os montantes pagos pela AdSA à sociedade ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS, SROC, S.A. foram os seguintes:

Quadro 10 - Montantes pagos Ernst & Young

Remuneração paga à SROC				
Valor dos serviços de revisão de contas	9 653	57%		
Valor dos serviços de consultoria fiscal	7 419	43%		
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	0	0%		
Total pago pela entidade à SROC	17 072	100%		

## VI. Organização Interna

#### A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.

Os estatutos da sociedade são alterados mediante deliberação do acionista em sede de Assembleia Geral e sujeitos ao competente registo comercial. A publicitação das alterações estatutárias é efetuada no sítio da empresa <a href="https://www.adsa.pt">www.adsa.pt</a>.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.

A AdSA dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social e os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas da AdP SGPS encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- Colaboradores: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico <u>etica.adsa@adp.pt</u> ou via postal (carta);
- Entidades Externas: Devem utilizar o endereço de correio <u>etica.adsa@adp.pt</u> ou via postal (carta) enviando a correspondência para Cerca da Água, Rua dos Cravos, 7500-130, Vila Nova de Santo André.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de I de julho de 2009, foi adotado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que tem como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão estar sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano. Este plano foi remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção e encontra-se também disponível no sítio da empresa www.adsa.pt-

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de I de julho de 2009, a AdSA possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Dando cumprimento ao previsto nos n.º1 e n.º 2 do artigo n.º46 do Decreto-Lei (DL) n.º133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas

Relatório

conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM) e publicitado no seu sítio de internet www.adsa.pt..

Por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

#### B. Controlo interno e gestão de riscos

I. Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).

A Águas de Santo André, S.A. e em particular, o seu Conselho de Administração, dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, a qual é alcançada através da monitorização periódica dos principais riscos da atividade que resultam da operação diária.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

De modo a assegurar a eficácia e eficiência dos processos que garantem o atingimento dos objetivos, a existência de um sistema de controlo interno, visa garantir um nível de confiança razoável nos mecanismos de controlo implementados. Estes compreendem um conjunto de ações que, em conjunto ou individualmente, garantem que os processos desenvolvidos asseguram o cumprimento das metas definidas e a realização da sua missão.

A adequabilidade do sistema de controlo interno encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco existente, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

No modelo de gestão do risco empresarial implementado no Grupo AdP, os riscos encontram-se organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas de acordo com a metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), a qual se apresenta em baixo:

Wind while

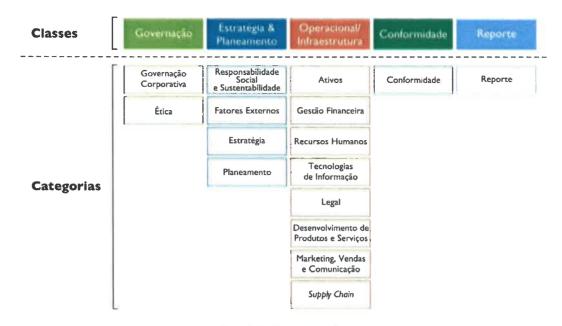


Figura 2 - Classes de Risco

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios da empresa, a caraterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a execução de testes de conformidade para avaliar os resultados e a realização de auditorias internas à empresa.

3.Em caso de existência de Plano estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz:

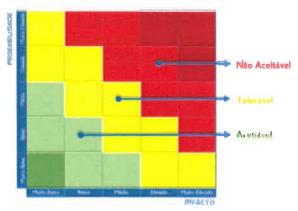


Figura 3 - Niveis de Risco

A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

Relatóri

- Financeira:
- Reputação;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos:
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).
- 4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, tem reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. Identificação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte são tratados e monitorizados pela **Águas de Santo André, S.A.**, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário. A abordagem dos riscos da classe operacional e infraestrutura, além de ser assegurada pela **Águas de Santo André, S.A.** e respetivos órgãos de gestão é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.

Na sequência da avaliação do risco empresarial realizado pela AdSA, verificou-se a existência de uma homogeneidade do Nível de Aceitação dos Riscos Residuais (Tolerável), pelo que foram definidos alguns Critérios que se considerou serem os mais relevantes para, entre os riscos, se distinguir os mais críticos para a empresa. Os critérios definidos foram:

- 1° Risco Residual cujo seu Risco Inerente seja mais elevado;
- 2° Risco Residual cujo Impacto seja mais elevado;
- 3° Risco Residual cuja Probabilidade seja mais elevada;
- 4° Risco Residual que se mantem no mesmo Nível de Aceitação do Risco Inerente.

Assim, em 2018, os riscos identificados como mais significativos para a AdSA foram:

#### • R.3.3.4 – Gestão de talentos (1°, 2° e 4° Critério)

Risco de dificuldade na captação e retenção do capital humano necessário ao bom funcionamento e desenvolvimento da Organização, decorrente de limitações inerentes à conjuntura socioeconómica da região.

#### • R.I.I.7 – Segregação de funções (1° e 4° Critério)

Risco de uma inadequada ou inexistente segregação de funções ao longo de cada um dos processos da Organização.

#### • R.2.1.2 – Impacto ambiental (1° e 4° Critério)

Risco de uma ineficiente utilização dos recursos ambientais ou contaminação dos mesmos, decorrente direta ou indiretamente da atividade da empresa ou do incumprimento da legislação / regulamentação ambiental vigente.

#### • R.3.4.1 – Gestão da saúde pública (1° e 4° Critério)

Risco de consequências adversas para a Saúde Pública, decorrentes de falhas, acidentes a nível técnico ou humano ao longo da cadeia de abastecimento ou de saneamento.

#### • R.2.1.4 – Sustentabilidade operacional (1° e 4° Critério)

Risco de insustentabilidade operacional do negócio, decorrente de causas naturais, técnicas ou humanas e económicas.

Outros Riscos Relevantes (Nível de Aceitação TOLERÁVEL)

- √ R.2.1.1 Energético
- ✓ R.2.13 Sustentabilidade financeira
- ✓ R.2.3.4 Tecnologias de informação
- ✓ R.2.4.2 Gestão do conhecimento
- ✓ R.3.6.7 Fornecedores

Subsequentemente será elaborado um Plano de Tratamento do Risco, através da definição de estratégias de tratamento onde serão contempladas as ações corretivas e/ou de melhoria sobre o nível dos controlos, bem como a definição de prazos de implementação e respetivos responsáveis, permitindo a monitorização periódica dos principais riscos, de forma a acompanhar a sua evolução.

Relatór

Relatório de Governo Societário 2018\_30/75

19 de marco de 2019

# 7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP, contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a empresa procede à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Considerando a avaliação do risco efetuada em 2018, alguns dos principais riscos a que este se encontra exposto, são os seguintes:

- Regulação e Obrigações Legais;
- Gestão Operacional Abastecimento;
- Gestão Operacional Saneamento;
- Gestão Operacional Resíduos Industriais;
- Cadastro e Inventário;
- Manutenção;
- Segurança de Infraestruturas;
- Contas a Receber (Recebimentos);
- Compras;
- Contratos;
- Gestão de Pessoal:
- Infraestruturas Tecnológicas;
- Gestão do Risco e Crises;
- Segurança no Trabalho.

Quando, na avaliação de risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, identificando-se para o efeito qual a(s) ação(ões) corretiva(s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta(s) consubstancia(m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto da ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada que se encontra no ponto anterior.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das

auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelo Conselho Fiscal.

#### C. Regulamentos e Códigos

I. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação onde este se encontra disponível para consulta.

A AdSA é uma sociedade anónima, de capitais públicos, que se rege pelo regime jurídico do setor empresarial do Estado (RJSEE), tal como definido no Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, e subsidiariamente pelo Código das Sociedades Comerciais.

Os regulamentos internos da empresa baseiam-se na legislação em vigor, no contrato de concessão, nas orientações da ERSAR e do Grupo AdP, nos requisitos das normas de Gestão da Qualidade, Gestão Ambiental e Higiene e Segurança no Trabalho, em que a empresa se encontra certificada ou em processo de certificação, e nas boas práticas de gestão.

Os regulamentos internos aprovados pelo Conselho de Administração estabelecem os princípios, regras e condutas a adotar no desenvolvimento da atividade da AdSA, de forma a permitir uma uniformização e melhor racionalização de procedimentos, no estrito cumprimento da legislação em vigor e das orientações da tutela.

No desenrolar da sua atividade a AdSA tem um conjunto de obrigações que decorrem de disposições legais, contratuais, normativas e outras, nomeadamente (para consulta através do link http://www.adsa.pt/gestao-da-melhoria/licencas-e-autorizacoes):

- Contrato de Concessão entre Governo Português e a AdSA;
- Títulos de utilização de recursos hídricos e do ambiente:
  - ✓ Contrato de concessão relativo à utilização dos recursos hídricos para captação de águas superficiais destinadas ao abastecimento público e à produção de energia hidroelétrica no Sado e albufeira de Morgavel (N° 1/CSP/SD/2009);
  - ✓ Contrato de concessão relativo à utilização dos recursos hídricos para captação de água subterrânea do domínio público do estado no sistema aquífero de Sines destinada ao abastecimento público do sistema de abastecimento de Santo André (N° I/CSB/SD/2013);
  - ✓ Licença de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais (N°) 081/REJ/RG/2011);
  - ✓ Licença de utilização dos recursos hídricos Rejeição de águas residuais salinas (N°) L013478.2018.RH6);
  - ✓ Licença ambiental para a instalação do centro integrado de resíduos industriais de Santo André – CITRISA (atual RESIM) (N° 370/2010);
  - ✓ Alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos (N° 06/2011/CCDR-Alentejo); e,
  - ✓ Autorização para exercício de atividade acessória e complementar de receção de lixiviados na ETAR de Ribeira dos Moinhos (3/SEAMB/2018).
- Regulamentos da atividade de recolha e tratamento de água residual e de resíduos industriais (para consulta através do link <a href="http://www.adsa.pt/gestao-da-melhoria/regulamentos">http://www.adsa.pt/gestao-da-melhoria/regulamentos</a>):
- ✓ Regulamento geral de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do sistema de Santo Alla.

  Relatório de Governo Societário 2018\_32/75

  A Sú

19 de marco de 2019

- ✓ Regulamento de recolha e tratamento de água residual industrial do sistema de Santo André (RARISA); e,
- ✓ Regulamento de admissibilidade e deposição de resíduos (RADER).
- Toda a legislação aplicável à atividade;

Regulamentos próprios ou emanados e adequados da AdP, SGPS, S.A., designadamente:

- ✓ Manual de avaliação de desempenho;
- ✓ Manual de acolhimento:
- ✓ Código de conduta e ética:
- ✓ Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas;
- ✓ Regulamento interno de valorização profissional;
- ✓ Regulamento interno de utilização de viaturas de serviço do Grupo AdP;
- ✓ Regulamento de carreiras;
- ✓ Norma complementar ao regulamento interno de valorização profissional;
- ✓ Política retributiva nas empresas integradas na UNA-PD;
- ✓ Código de conduta Empresas e VIH;
- ✓ Regulamento de atribuição de bolsas de estudo;
- ✓ Regulamento para a igualdade de género.

A grande maioria dos manuais, regulamentos, códigos e títulos de utilização acima referidos, estão disponíveis numa intranet da empresa: G:\05-Grupos de Trabalho\SRE Webs\MP.htm e o código de conduta e ética no sítio da empresa www.adsa.pt.

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE).

A AdSA tem um Código de Conduta e Ética, aprovado em 2009, de conhecimento de todos os colaboradores. Está disponível para consulta no site da empresa, podendo ser acedido através do seguinte link: http://www.adsa.pt/contents/homeleft/codigodecondutaeetica.pdf

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º I do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

Anualmente, a AdSA remete ao Conselho de Prevenção da Corrupção o relatório síntese sobre o cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, disponibilizando igualmente aquele relatório no sítio da empresa <a href="http://www.adsa.pt/contents/documents/relatorio-2018-pgrcic-adsa.pdf">http://www.adsa.pt/contents/documents/relatorio-2018-pgrcic-adsa.pdf</a>

#### D. Deveres especiais de informação

I.Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do RISPE), a saber:

a)Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

A informação relativa à presente alínea encontra-se disponível no seguinte link: http://www.adsa.pt/empresa/informacao-financeira.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

A informação relativa à presente alínea encontra-se disponível no seguinte link: http://www.adsa.pt/empresa/informacao-financeira-

c)Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo planos de investimentos e fontes de financiamento:

As tarifas a aplicar no ano seguinte decorrentes do exercício orcamental são carregadas no Portal da ERSAR, no módulo de Tarifários do Utilizador Final.

No ano 2018, a AdSA enviou à Direção Geral do Tesouro e das Finanças (DGTF) e à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público e Empresarial do Estado (UTAM), o Plano de Atividades e Orçamento para 2018 (PAO 2018).

#### d)Orçamento anual e plurianual;

No ano 2018, a AdSA enviou à Direção Geral do Tesouro e das Finanças (DGTF) e à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público e Empresarial do Estado (UTAM), o Plano de Atividades e Orçamento para 2018 (PAO 2018).

e) Documentos anuais de prestação de contas;

A informação relativa à presente alínea é, quando aplicável, reportado no site da AdSA e no site do Tribunal de Contas.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

A informação relativa à presente alínea encontra-se disponível no seguinte link: http://www.adsa.pt/empresa/informacao-financeira.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da

Relatório de Governo Societário 2018\_34/75

investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º I do artigo 45.º do RJSPE).

Esta informação encontra-se disponibilizada através do Relatório e Contas desenvolvido anualmente - <a href="http://www.adsa.pt/empresa/informacao-financeira">http://www.adsa.pt/empresa/informacao-financeira</a>.

#### E. Sítio da Internet

I. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE):

a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

A informação relativa à presente alínea encontra-se disponível no seguinte link: (http://www.adsa.pt/contactos).

b) Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

http://www.adsa.pt/empresa/estatutos-e-regulamentos

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

A informação relativa à presente alínea encontra-se disponível no seguinte link: (http://www.adsa.pt/empresa/acionista-e-orgaos-sociais).

d) Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais;

A informação relativa à presente alínea encontra-se disponível no seguinte link: (http://www.adsa.pt/empresa/informacao-financeira).

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

A informação é disponibilizada no sítio da AdSA na internet <u>www.adsa-pt</u>, nomeadamente informação ao cliente:

Tarifários: http://www.adsa.pt/comercial/tarifario; http://www.adsa.pt/clientes-industriais/tarifarios

Qualidade da Água: <a href="http://www.adsa.pt/qualidade-da-agua/resultados-das-analises-a-qualidade-da-agua/resultados-da-agua/resultados-das-analises-a-qualidade-da-agua/resultados-da-agua/resultados-das-analises-a-qualidade-da-agua/resultados-a-qualidade-da-agua/resultados-a-qualidade-da-agua/resultados-a-qualidade-da-agua/resultados-a-qualidade-da-agua/resultados-a-qualidade-da-agua/resultados-a-qualidade-da-agua/resultados-a-qualidade-a-qualidade-a-qualidade-a-qualidade-a-qualidade-a-qualidade-a-

Relatório da Satisfação de Clientes: <a href="http://www.adsa.pt/comercial/avaliacao-da-satisfacao-de-clientes">http://www.adsa.pt/comercial/avaliacao-da-satisfacao-de-clientes</a> Interrupções de serviço: <a href="http://www.adsa.pt/comercial/interrupcoes-de-servico">http://www.adsa.pt/comercial/interrupcoes-de-servico</a>

f) Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Não aplicável à AdSA.

#### F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

I.Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RISPE).

O Contrato de Concessão foi assinado em 27 de dezembro de 2001, em regime de concessão exclusiva por 30 anos, para a exploração e gestão do sistema de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos de Santo André, que serve a ZILS, a zona urbana de Vila Nova de Santo André e, parcialmente, os municípios de Sines e Santiago do Cacém.

2.Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A entidade deve apresentar evidência do seguinte:

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- c.) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RISPE.

A Águas de Santo André, S.A. (AdSA), é uma sociedade de capitais públicos, criada pelo Decreto-lei n.º 171/2001, de 25 de maio, a quem foi atribuída a concessão de gestão e exploração do sistema de captação, tratamento e distribuição de água, de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e de recolha, tratamento e destino final de resíduos sólidos de Santo André.

O Contrato de Concessão foi assinado em 27 de dezembro de 2001, em regime de concessão exclusiva por 30 anos, para a exploração e gestão do sistema de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos de Santo André, que serve a ZILS, a zona urbana de Vila Nova de Santo André e, parcialmente, os municípios de Sines e Santiago do Cacém.

A prestação do serviço público da AdSA é universal e contínua, prestada a tarifas socialmente aceitáveis e com níveis de qualidade de serviço adequados.

## VII. Remunerações

## A. Competência para a Determinação

I. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.

A fixação da política remuneratória dos membros dos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral que delegou numa Comissão de Remunerações essas competências. Sem prejuízo do exposto, a política remuneratória vigente para o mandato 2016/2018, foi fixada em Assembleia Geral de Acionistas, em estrita observância do Estatuto do gestor público, na sua atual redação.

Relatório de Governo Societário 2018\_36/75

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RISPE).

A aprovação de despesas dos membros do órgão de administração carece sempre de assinatura de outro administrador. Os membros do órgão de administração não intervêm na aprovação das suas próprias despesas. A aprovação de despesas dos demais órgãos sociais, quando existam, carecem sempre da assinatura de um administrador.

3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do órgão de administração não participam em decisões que envolvam os próprios interesses, ou de familiares, nos termos previstos na Lei, designadamente no Estatuto do Gestor Público, no Código das Sociedades Comerciais e ainda nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (adiante CPC), de 7 de novembro de 2012, alegando impedimento legal. Os membros do órgão de administração apresentaram à sociedade declaração de inexistência de conflitos de interesses, recomendada pelo CPC (vd Anexo III).

#### B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

A Comissão de Vencimentos da AdSA, eleita na Assembleia Geral, realizada a 30 de junho de 2016, tem a seguinte composição:

- Presidente: João Nuno Mendes
- Vogal: Paulo Jorge Pinto da Silva

## C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

Sendo a AdSA uma empresa do grupo AdP, classificada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, e sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações dos administradores são as que resultam da aplicação do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da entidade.

Ce h

A fixação das remunerações dos órgãos de administração e fiscalização é definida em função dos seguintes pressupostos determinados pelo Governo: (i) contributo do esforço financeiro público; (ii) volume de emprego; (iii) ativos líquidos e (iv) volume de negócios. A aplicação dos pressupostos acima referidos determina a classificação da sociedade para efeitos de remuneração, no caso da AdSA, empresa de Tipologia C. Em cumprimento do EGP, os membros do órgão da administração beneficiam ainda dos benefícios sociais em vigor na sociedade para os trabalhadores, sendo-lhes igualmente adstrita a utilização de viatura cuja fruição lhes é tributada quer em sede de IRS quer em sede de Segurança Social. Relativamente ao órgão de fiscalização, é-lhes fixada uma remuneração mensal indexada à remuneração do Presidente do Conselho de Administração. Não beneficiam de outros benefícios.

Face ao exposto, conclui-se que a determinação da remuneração fixada para os órgãos de administração e fiscalização está alinhada com os interesses da sociedade, a longo prazo, atendendo à sua natureza, dimensão e complexidade.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Nos termos da Lei 42/2016, durante o ano de 2018 são prorrogados os efeitos do artigo 41.º da Lei n. 82-B/2014, de 31 de dezembro, determinando a manutenção da suspensão do pagamento da componente variável, aos órgão de gestão e administração.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Vd ponto 3.

5. Caracterização de parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Vd ponto 3.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores em termos individuais.

## D. Divulgação das Remunerações

I.Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Relatório d

Relatório de Governo Societário 2018\_38/75

Quadro II - Remuneração Gestor Público

Membro do Órgão de Administração	EGP - Estatuto do Gestor Público						
	COLUMN TO SERVICE		Remuneração mensal bruta (€)				
	Fixado	Classificação	Vencimento	Despesas de Representação			
Joaquim Marques Ferreira *	Sim	С	I 145	0			
Jaime António Pires Gabriel Silva	Sim	С	4 120	I 648			
Alexandra Maria Martins da Cunha Serra *	Sim	С	916	0			
Luís Filipe dos Santos Guerreiro Faísca *	Sim	С	916	0			

<sup>\*</sup> Remuneração definida para o cargo e debitada pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA

Quadro 12 - Remuneração Anual em 2018

	Remuneração Anual 2018 (€)				
Membro do Órgão de Administração	Fixa	Variável	Bruta		
Joaquim Marques Ferreira *	na	na			
Jaime António Pires Gabriel Silva	77 463	0	77 463		
Alexandra Maria Martins da Cunha Serra *	na	na			
Luís Filipe dos Santos Guerreiro Faísca *	na	na			

77 463

Quadro 13 - Benefícios Sociais em 2018

	Beneficios Sociais 2018 (€)								
Membro do Órgão de Administração	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros		
Joaquim Marques Ferreira *									
Jaime António Pires Gabriel Silva	7,14	I 532	Segurança Social	17 478	1 454	2 005	Seguro Acidentes Trabalho	1 236	
Alexandra Maria Martins da Cunha Serra *									
Luís Filipe dos Santos Guerreiro Faísca *									
		1 532		17 478		2 005		1 236	

<sup>\*</sup> Remuneração definida para o cargo e debitada pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA

O montante anual da remuneração auferida, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, consta no ponto V D do presente relatório onde já consta esta informação.

2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum.

O montante pago ao Presidente e ao Vogal não Executivo do CA da AdSA não é pago pela empresa.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não foram pagas quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

Relatório de Governo Societário 2018\_39/75

19 de março de 2019

<sup>\*</sup> Remuneração definida para o cargo e debitada pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer Indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Esta informação pode ser consultada no ponto V D do presente relatório.

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Mandato	6	Cargo Nome Fixada		Remuneração Anual		
(inicio - fim)	Cargo			Redução (Lei OE)	Bruto Pago (2)	
2016 - 2018	Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	425	0	0	
2016 - 2018 Secretário Ana Cristina Rel		Ana Cristina Rebelo Pereira	213	0	0	
			638	0	0	

Legenda: (1) - Valor da senha de presença Fixada; (2) Após reduções remuneratórias

## VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

I. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

A Águas de Portugal (AdP), SGPS, S.A., enquanto acionista único detentor de um relevante knowhow e experiência acumulada no sector, representa um pilar fundamental na gestão estratégica da empresa.

Saliente-se que o Grupo AdP, dispõe de uma unidade de serviços partilhados, a AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A., que funciona como estrutura operacional de centralização, otimização e racionalização da aquisição de bens e serviços no âmbito das atividades a que se dedicam as empresas que integram o Grupo. Neste quadro foi estabelecido um modelo relacional no âmbito do qual se encontra listado um conjunto diferenciado de bens e serviços cuja contratação se opera através da Direção de Compras Centralizadas da AdP Serviços, que funciona como central de compras do Grupo. A existência desta estrutura interna do Grupo justifica-se na medida em que permite tirar partido da escala e sinergias angariadas pelo universo do Grupo e com isso obter condições contratuais mais atrativas para este conjunto de empresas ao mesmo tempo que as liberta da necessidade de tramitarem procedimentos de contratação autónomos com a inerente carga administrativa e financeira associada, acrescentando valor à sua atividade. Acresce que boa parte dos bens e serviços de que as empresas participadas necessitam para desenvolver as suas atividades se revestem de particularidades específicas e relevantes, designadamente os reagentes químicos e os materiais de laboratório usados pelos segmentos de tratamento de água/efluentes e os equipamentos e contentores utilizados pela Unidade de Negócio Resíduos, entre outros. De entre o universo das categorias contratadas destaca-se a energia elétrica, com um conjunto vasto de instalações incluídas na Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão Normal e Baixa Tensão Especial, onde a escala proporcionada pelo universo do Grupo tem permitido a obtenção de sinergias muito

Relatório de Governo Societário 2018\_40/75

19 de março de 2019

significativas que têm produzido excelentes resultados ao nível da centralização de aquisições. Outra das categorias relevantes é a relativa à contratação da carteira de seguros do Grupo, adaptada à realidade e às necessidades de um conjunto muito vasto de empresas, com grande número de instalações e com riscos específicos decorrentes da sua atividade, que no contrato agregado são diluídos em resultado da diversificação operada. Neste campo a solução agregada para a cobertura da responsabilidade ambiental constitui um bom exemplo das vantagens decorrentes da contratação centralizada.

Na sua atividade a Direção de Compras Centralizadas da AdP Serviços, tramita anualmente um vasto conjunto de procedimentos de contratação pública estudando o mercado e recorrendo às soluções mais eficientes e adaptadas a cada categoria com benefícios apreciáveis como os que foi possível obter com a realização de um leilão eletrónico para a contratação dos serviços de voz fixa e móvel para o universo do Grupo AdP.

Outros domínios de atuação que permitem tirar partido da escala e sinergias angariadas pelo universo do Grupo, para além de proporcionarem meios técnicos e know-how que a empresa não dispõe nem será razoável vir a dispor autonomamente, mas sim complementando as sinergias antes referidas, dizem respeito ao setor de engenharia, designadamente o apoio em estudos, projetos e obras e empreitadas, e ao setor dos sistemas e tecnologias da informação, desde os aspetos de conceção, passando pelas redes, comunicações e tecnologias, até à gestão e apoio ao utilizador. Outro aspeto a mencionar diz respeito ao relacionamento com a empresa do Grupo, Águas Públicas do Alentejo, uma vez que a AdSA recebe águas residuais urbanas provenientes da Cidade de Santiago do Cacém, prestando-lhe o serviço de transporte, tratamento e rejeição dessas mesmas águas residuais, sendo-lhe aplicada a tarifa em vigor para o serviço de tratamento de águas residuais urbanas.

No quadro seguinte, apresentam-se os principais montantes de transações relevantes com entidades relacionadas

Ano 2018	AdP Serviços, SA	Aquasis, SA	EPAL, SA	Águas Públicas do Alentejo, SA	AdP Energias, SA	Empresa mãe AdP SGPS, SA	Municipios accionistas	Órgãos Gestão
Rendimentos				165 834	-3 267			
Rédito	-			165 834	-3 267	3 967		•
Dividendos atribuídos	-	-		-				-
Gastos	-147 842	-24 898	-22 189	0	-2 806	-457 598		-
Gastos com pessoal	0		-1 640	-				
Outros gastos	-147 842	-24 898	-20 549	-	-2 806	-457 598		
Balanço					-			
Ativos	24 390	88.		46 366	-			-
Clientes		380		46 366	-			
Ativos intangíveis	24 390			-	-	520		
Empréstimos		- 3		-		1/2		
Gastos a Reconhecer					-	1,0		
Acrescimos de Proveitos		)¥(		-	-	3 967		
Outros devedores		590	I 276 285	-				
Passivos	-5 074	-27 070	-3 649	-4 912	-9 843	2 946 649		-
Fornecedores	-5 074		-2 013	-4 912	-5 081	-53 739		•
Acrescimos de Gastos	0	-27 070	-1 636		-4 762	388		-
Outros credores		5.0				3 000 000		

Quadro 14 - Transações com partes relacionadas em 2018

#### 2. Informação sobre outras transações:

#### a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

No tocante aos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços, a empresa, é uma entidade adjudicante, nos termos previstos do Código dos Contratos Públicos (CCP) estando portanto submetida aos procedimentos contratuais nele estabelecidos.

#### b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

A AdSA não efetuou qualquer transação fora das condições de mercado, garantindo a implementação de boas práticas na área da contratação com vista ao cumprimento dos princípios do bom governo e à salvaguarda dos princípios de transparência, publicidade e tensão concorrencial.

## c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar I milhão de euros).

Ao nível das aquisições de serviços e empreitadas, apresenta-se de seguida a lista dos fornecedores que representam mais de um milhão de euros (sem IVA) durante o ano de 2018 ou mais de 5% do universo dos FSE da empresa.

Quadro 15 - Lista de fornecedores que representam mais de 5% dos FSE em 2018

Fornecedor	Valor	%
Redecor - Revestimentos de Proteção e Decoração, S.A.	213 629,04	5%
AdP Águas de Portugal -Serviços Ambientais, SA	274 969,87	8%
Húbel - Indústria da Água, Ambiente e Obras Públicas, S.A.	385 210,77	11%
APA - Agência Portuguesa do Ambiente	478 786,63	14%
Ecodeal - Gestão de Resíduos Industriais, SA	490 958,93	14%
Águas de Portugal, SGPS, SA	511 034,02	15%
Endesa Energia S.A.	1 030 076,26	30%

# IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

A presente matéria é objeto de necessário desenvolvimento no Relatório de Sustentabilidade do Grupo AdP, a disponibilizar brevemente no site da AdP (www.adp.pt) e do SIRIEF (https://sirief.dgtf.pt).

O Grupo AdP tem a Sustentabilidade no ADN do seu negócio. É com o compromisso para com as gerações atuais e futuras que o Grupo desenvolve a sua atividade, de interface com a sociedade e o ambiente, contribuindo para a resolução de questões que melhoram a vida das populações.

O Grupo AdP tem como missão ser um grupo empresarial de referência no sector do ambiente, de promover a universalidade, a continuidade e a qualidade de serviço, a sustentabilidade do sector e a proteção dos valores ambientais assente nos seguintes valores:

- Sustentabilidade na utilização de recursos naturais;
- Preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida;
- Equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental;
- Equidade no acesso aos serviços básicos;

Relatório de Governo Societário 2018 42/75

Bem-estar através da melhoria da qualidade de vida.

Desde 2008 que o grupo publica o seu relatório de sustentabilidade o qual integra o balanço consolidado da atividade de todas as empresas do grupo reportando o seu desempenho e evidenciando as estratégias adotadas, o grau de cumprimento das metas fixadas e o relato das boas práticas protagonizadas pelas empresas participadas cujas operações abrangem o País de norte a sul e do interior ao litoral. Esta publicação permite um estreitar de relações com todos os stakeholders, cujo espectro é especialmente abrangente porquanto as suas empresas a operar nas vertentes de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e tratamento e valorização de resíduos — impactam, a montante e a jusante todas as restantes atividades económicas, estando presentes no início e fim de todas as cadeias de valor. O envolvimento do Grupo AdP na economia portuguesa é fundamental para a construção da green economy.

O Relatório de Sustentabilidade de 2018, em continuidade com as edições anteriores, segue as diretrizes do GRI – Global Report Initiative e os referenciais da ERSAR, podendo ser consultado no sítio da AdP em www.adp.pt.

#### 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

A Sustentabilidade no Grupo AdP é parte integrante da sua estratégia de gestão, porquanto sustenta a sua atuação num compromisso com a melhoria do capital natural e humano e em benefício das populações atuais e das gerações futuras gerando por isso valor para todas as partes interessadas. As atividades do Grupo são fundamentais para um desenvolvimento económico, social e ambiental sustentável.

No ano de 2018, reforçou-se o compromisso com o Desenvolvimento Sustentável. Foram dados passos largos no combate às alterações climáticas, apostando-se forte na economia circular, e empenho nas políticas sociais rumo ao cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. O Grupo tem a consciência do impacto imediato e futuro no desenvolvimento das cidades e na qualidade de vida das pessoas, pautando a sua atuação com esse enfoque.

Consciente dos impactes inerentes às operações desenvolvidas, o Grupo gere adequadamente os recursos que utiliza, explorando as melhores tecnologias disponíveis e otimizando o potencial das infraestruturas, dos subprodutos e dos resíduos que gere.

#### Estratégia de Sustentabilidade

Simbiose com Ambiente

Princípio: Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- ✓ Conservar e valorizar as massas de água
- ✓ Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
- ✓ Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- ✓ Apostar na Investigação e Desenvolvimento

Princípio: Contribuímos para o combate às alterações climáticas

Compromisso:

Ji) A

✓ Garantir a ecoeficiência do Grupo

#### Simbiose com os Acionistas e Clientes

Princípio: Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente

#### Compromissos:

- ✓ Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- ✓ Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

Princípio: Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida

#### Compromissos:

- ✓ Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e
  qualidade de vida das populações
- ✓ Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto
- ✓ Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

#### Simbiose com os Colaboradores

Princípio: Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente know-how do Grupo

#### Compromissos:

- ✓ Investir no desenvolvimento dos colaboradores
- ✓ Garantir a igualdade de oportunidades
- ✓ Garantir a segurança e saúde no trabalho
- ✓ Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- ✓ Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

#### Simbiose com a Comunidade

Princípio: Promovemos a aproximação crescente à comunidade

#### Compromissos:

- ✓ Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento
- ✓ Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- ✓ Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico.

Relató

Relatório de Governo Societário 2018\_44/75

- ✓ Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento.
- 2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade.

O Grupo AdP entende que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que o tornam no maior grupo de referência no sector de ambiente.

Aposta numa gestão rigorosa das empresas, assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

O Grupo dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os princípios e valores de Grupo.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos colaboradores e fornecedores nas empresas do grupo, destacam-se o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e os Regulamentos de Fornecedores. (ferramentas já descritas no primeiro capitulo).

- 3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:
- a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

A Águas de Santo André, norteada pelos valores da integridade, responsabilidade, excelência, rigor e espírito de servir e ciente de que um Sistema de Gestão é um instrumento fundamental para assegurar a Missão de utilidade pública, a prossecução dos Objetivos e o eficiente controlo das atividades operacionais, definiu a sua Politica de Responsabilidade Empresarial, comprometendo-se a promover a melhoria contínua do Sistema de Gestão.

 b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

O Grupo tem tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de caráter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento evitando desperdícios e na rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras entidades), têm tido um forte impacto a nível nacional.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

Em cumprimento do previsto no n.º2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º18/2014, de 7 de março, e no seguimento dos procedimentos implementados no Grupo AdP, a AdP SGPS S.A. promoverá, divulgará internamente e disponibilizará no sítio da internet, a informação relativa às

remunerações pagas a mulheres e homens, através do seu relatório anual de sustentabilidade, em todas as empresas do grupo, incluindo a Águas de Santo André, S.A..

O Grupo acredita que pessoas certas, com competências certas, focadas na excelência do core business são o fator decisivo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.

A Política de Recursos Humanos do Grupo AdP baseia a relação com os seus colaboradores na confiança e na valorização das suas competências e garante o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades, aumentando a coesão social no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho, é garantida independentemente do género, idade, raça, religião, deficiência e/ou orientação sexual de cada um.

Garantir o desenvolvimento individual dos colaboradores e harmonizar as suas competências, expectativas e motivações com as necessidades estratégicas das empresas é um dos desafios do Grupo AdP.

A diversidade de idades dos colaboradores do grupo, nas várias categorias profissionais, é demonstrativa do sentido de inclusão das empresas. Observa-se uma tendência de maior número de técnicos operativos e administrativos em faixas etárias mais baixas, enquanto na categoria de administradores executivos a faixa etária situa-se a partir dos 36 anos.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do Relatório que se refere o n.º2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;

No que respeita ao género, estão ambos representados em todas as categorias profissionais. Foi definida no Grupo AdP a política de igualdade de género e está em implementação em todas as empresas do Grupo o Plano para a igualdade de género.

A política não discriminatória do grupo é garantida logo no processo de seleção. A contratação de colaboradores de minorias étnicas, de outras nacionalidades e com deficiência demonstra a política do grupo relativa à promoção da igualdade de oportunidades.

Além de promover a integração de pessoas em situação de desvantagem no mercado de trabalho, a política de não discriminação do grupo promove ainda a sensibilização dos colaboradores para as questões sociais e humanas, nomeadamente através da disseminação do código de conduta e ética do Grupo AdP. De realçar, que a holding foi uma das empresas pioneiras na adesão ao código de conduta "Empresas e HIV", promovido pela Plataforma Laboral contra a sida. Esta iniciativa representa um importante contributo para a resposta à infeção pelo HIV, no local de trabalho, nomeadamente nas vertentes da não discriminação, da prevenção e do acesso ao tratamento.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º I do artigo 50.º do RJSPE);

Garantir que os colaboradores têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos. O Grupo AdP promove o crescimento profissional dos seus colaboradores, visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos.

Relatón 4 (-6)

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º I do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu *core business*. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade.

Os desafios cada vez mais complexos, decorrentes não só das mudanças políticas, económicas, sociais e tecnológicas da sociedade atual, mas também da crescente exigência dos utilizadores, dão origem a estratégias de gestão cada vez mais assentes em soluções de inovação e eficiência de processos. Por forma a enfrentar estes desafios, o Grupo AdP definiu a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas.

O Grupo AdP está integrado na comunidade, partilhando ativamente com a comunidade, os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia.

## X. Avaliação do Governo Societário

I. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas I relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

No quadro seguinte é efetuada uma avaliação do grau de cumprimento dos Princípios do Bom Governo a que se encontram sujeitas as empresas que integram o Setor Empresarial do Estado.

\_

<sup>1</sup> Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

Quadro 16 - Grau de Cumprimento dos Princípios do Bom Governo

Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:  • Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados	Total	A AdSA, S.A. cumpre a sua missão e os objetivo fixados de forma económica, financeira, social o ambientalmente eficiente.  Anualmente, é apresentado no Relatório e Conta uma avaliação da atividade desenvolvida.
<ul> <li>Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas para si e para as participadas que controla.</li> </ul>	Total	A divulgação da missão da AdSA, S.A., dos seu objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual, no sítio de empresa na internet.
<ul> <li>Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.</li> </ul>	Total	A AdSA, S.A., elabora anualmente o seu plano d atividades e orçamento de acordo com os recurso e fontes de financiamento disponíveis considerando a sua missão e objetivos fixados.
<ul> <li>Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.</li> </ul>	Total	O Grupo AdP, e por consequência a AdSA, S.A definiu de forma organizada a estratégia e o princípios para alcançar a posição de um ato principal no palco da sustentabilidade.  A estratégia de sustentabilidade da AdSA, S.A encontra-se disponível no seu Relatório e Conta anual, no sítio da empresa na internet.
<ul> <li>Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.</li> </ul>	Total	O Grupo AdP, e por consequência a AdSA, S.A preconiza a diversidade garantindo a igualdade d oportunidades aos seus colaboradores promovendo a integração de pessoas cor deficiência.  A AdSA, S.A., foi das primeiras empresa portuguesas a subscrever o Código de Conduta d Empresas e VIH.
• Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade.	Total	A AdSA, S.A., cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual e ao público em gene à AdP, SGPS, cabendo a esta o reporte de informação anual consolidada à tutela.  Anualmente, é apresentado no Relatório e Conta uma avaliação da atividade desenvolvida.
Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser	Total	Toda a atividade do Grupo AdP e da AdSA, S.A., norteada pelo cumprimento rigoroso das norma
Relatório de Governo Societário 2018_48/75		19 de março de 2019

eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.		legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas.  Neste contexto, a AdSA, S.A., adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.	Total	O Grupo AdP e a AdSA, S.A., apostam na formação dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas.  A AdSA, S.A., possui também um Regulamento de Valorização Profissional, através do qual permite aos seus colaboradores alargarem o seu portefólio de conhecimentos e competências através da frequência de programas avançados de formação.  A AdSA, S.A., aderiu ao Programa Novas Oportunidades enquadrado no seu plano de Valorização Profissional.  A AdSA, S.A., tem em vigor um Sistema de Gestão do Desempenho que é utilizado numa perspetiva desenvolvimentista e positivista.
• Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere à aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.	Total	A AdSA, S.A., respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e tem implementado um conjunto de boas práticas internas orientadas por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades e com vista à salvaguarda da transparência, publicidade e concorrência.
• Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.	Total	A AdSA, S.A., divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.	Total	O Grupo AdP pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas.  O Código de Conduta e Ética da AdSA, S.A., expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado.  Adicionalmente, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AdSA, S.A., o qual visa reforçar o compromisso individual

		de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros.  A AdSA, S.A., desenvolveu a sua avaliação do cumprimento dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2010, através do preenchimento de questionário desenvolvido e realizado sob a responsabilidade da Auditoria Interna e Controlo de Risco, órgão funcional da AdP, SGPS.
Ter ou aderir a um código de ética, que	Total	O Código de Conduta e Ética da AdSA, S.A.,
contemple exigentes comportamentos éticos e		encontra-se disponível no sítio da empresa na
deontológicos, divulgando aos colaboradores,		internet.
clientes, fornecedores e público em geral.		

Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:  • Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade.	Total	Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensã dos órgãos de administração e fiscalização da AdSA, S.A estão perfeitamente ajustados à complexidade da su missão, perfeitamente alinhados com a estratégia definic para o Grupo empresarial AdP, assegurando a eficácia o processo de tomada de decisão e garantindo un autêntica capacidade de supervisão enquadrada no seto em que se insere.
• Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.	Total	O Modelo de Governo da AdSA, S.A., em alinhamentom o definido para as empresas participadas do Grup AdP, que assegura a efetiva segregação de funções o administração e fiscalização, é composto, de acordo co os Estatutos da Sociedade pelos seguintes Órgãos Socia • A Assembleia Geral; • O Conselho de Administração; • O Conselho Fiscal; • O ROC.  Os Administradores Não Executivos emitem anualmentum relatório sobre o desempenho dos Administrador Executivos.  O Conselho Fiscal emite trimestralmente um relatório parecer sobre os documentos de prestação de conticonsolidadas. Ambos os relatórios anuais são publicadino Relatório e Contas da empresa.
• Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua	Total	A auditoria anual às contas da AdSA, S.A. é efetuada p entidade independente externa, que tem con interlocutores privilegiados a Administração, o Fise Único e a Direção Administrativa e Financeira. De acordo com o estipulado na Resolução do Consell de Ministros n.º 49/2007, a seleção e contratação o auditor externo é da responsabilidade da AdP, SGPS, dentro desta, dos membros não executivos do Consello

seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função		de Administração, que asseguram as suas condições de independência.
de auditoria, que deve ser concedida apenas se		independencia.
não estiver em causa a independência dos		
auditores.		
Promover a rotação e limitação de mandatos	Total	Os membros dos Órgãos Sociais da AdSA, S.A., são
dos membros dos seus órgãos de fiscalização		eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos.
		No entanto, por imposição legal e estatutária o número
		de renovações consecutivas não pode exceder o limite
		de três.
O órgão de administração deve criar e manter	Total	A gestão de risco enquanto pilar do Governo das
um sistema de controlo adequado, de forma a		Sociedades, foi incorporada em todos os processos de
proteger os investimentos da empresa e os seus		gestão, tendo sido assumida como uma preocupação
ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes		constante de todos os gestores e colaboradores das
assumidos pela empresa.		empresas.
		Neste contexto, a AdSA, S.A., está sujeita ao controlo da
		Auditoria Interna e Controlo de Risco – Corporativo -
		que tem como principais objetivos a identificação dos
		fatores de risco ao nível das principais atividades
		empresariais e dos respetivos controlos-chave para
		reduzir ou eliminar o seu impacte.

Remune	rações e outros	direitos
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
As empresas públicas devem:  • Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.	Total	A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais da AdSA, S.A., consta do Relatório e Contas anual e do sítio da empresa na internet.
<ul> <li>Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.</li> </ul>	Total	A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da AdSA, S.A., consta do Relatório e Contas anual e do sítio da empresa na internet.

Prevenção de conflitos de interesse		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:  • Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	Total	Os membros do Conselho de Administração da AdSA, S.A., têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
<ul> <li>No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem</li> </ul>	Total	Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na AdSA, S.A., e os demais cargos

declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.

desempenhados pelos membros do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração da AdSA, S.A., cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação.

Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não existem quaisquer outros elementos ou informações adicionais a disponibilizar.

Relatório de Governo Societário 2018\_52/75

#### XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da entidade deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

I. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2018 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º - B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam entidades de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr.n.º I do mesmo artigo).

Não Aplicável à AdSA.

- 2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2018.
- 3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.
- 4. Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.
- 5. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2017.

75

#### O Conselho de Administração,

Joaquim Marques Ferreira (Presidente)

Jaime Gabriel Silva (Administrador Executivo)

> Luís Filipe Faísca (vogal)

Vila Nova de Santo André, 19 de março de 2019

Relatório de Governo Societário 2018\_54/75

19 de março de 2019

## ANEXO I

Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2017.

No / White was the world with the wo

(Página em branco)

Relatório de Governo Societário 2018\_56/75

19 de março de 2019



	Data de Reunião: 19.032019						
Ponto de Agenda n.º	T2 Documento:						
Assunto:	Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário						
Destinatário:	DAF DIN DOP						
Deliberação do CA:	O Conselho de Administração delibera aprovar o Relatório & Contas de 2018 e remeter o mesmo para obtenção de certificação junto do Revisor Oficial Contas, considerando-se o mesmo aprovado desde que do parecer do mesmo não decorram alterações significativas.  De igual forma, deliberou o Conselho de Administração aprovar o Relatório do Governo Societário 2018 e remeter o mesmo para obtenção de certificação junto do Revisor Oficial Contas, considerando-se o mesmo aprovado desde que do parecer do mesmo não decorram alterações significativas.  Os documentos ora aprovados, para alám da condição acima referida, ficam ainda condicionados à verificação e validação, por parte da AICR, dos indicadores de gestão.						



## **ANEXO II**

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

A'H

(Página em branco)

Relatório de Governo Societário 2018\_60/75

19 de março de 2019



Ernst & Young Tel: +351 217 912 000 Audit & Assectados - SROC, S.A. Fax: +351 217 957 586 Avesida da República, 90-6º 1600-206 Lisbos

Tel: +351 217 912 000

#### Relatório e Parecer do Fiscal Único

Senhor Acionista,

Em cumprimento do disposto artigo 420 al. g) do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações (inanceiras, a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração de Águas de Santo André, S.A. (a Entidade), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018,

No decurso do exercício, acompanhámos a atividade da Entidade tendo efetuado os seguintes procedimentos:

- Verificámos, com a extensão considerada necessária, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Verificámos, quando julgámos conveniente, de forma que julgámos adequada e na extensão considerada apropriada, a existência de bens ou valores pertencentes à Entidade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificámos a adequacidade dos documentos de prestação de contas:
- Verificámos que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados da Entidade;
- Confirmámos que o Relatório de Gestão, a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos Resultados e do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio a Demonstração dos Fluxos de Calxa e os Notas, setisfazem os requisitos legais aplicáveis e refletem a posição dos registos contabilísticos no final do exercício;
- Aletimos sobre o cumprimento das orientações legais vigentes para o Sector Empresarial do Estado, designadamente, no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro;
- Averiguámos da observáncia pelo cumprimento da lei e do contrato de sociedade:
- Cumprimos as demais atribuições constantes da lei.

No decurso dos nossos atos de verificação e validação que efetuámos com vista ao cumprimento das nossas obrigações de fiscalização, obtivamos do Conseiho de Administração e dos Serviços as provas e os esclarecimentos que consideramos necessários.

No âmbito do trabalho de revisão legal das contas que efetuámos, foi emitido, nesta data, a correspondente Certificação Legal das Contas, sem reservas e sem ênfases.

Face ao exposto decidimos emitir o seguinte parecer:

Scoolade Androna - Capital Social 1, 335,600 eyras - Insertijo o, <sup>2</sup> 31% no Origen day Resherves Chilliès de Carita - Inscriçõe III. º 2015) e80 (h.s. (anis) Commingrio N.º 346,998 (S.) - C. P. Capital Sci. Libba) este e season alterate A recibial Tima d'Brital E Favor Desabl Lanford



Ernst & Young
Austit & Associades - SROC, S.A. Fax: 351 217 912 000
Austit & Associades - SROC, S.A. Fax: 351 217 957 586
Avertida de República, 90-6\*
1000-200 Lisboa

#### Parecer do Fiscal Único

Senhor Acionista,

Procedemos à ação de liscalização da Águas de Santo André, S.A., nos termos do artigo 420 do Código das Sociedades Comerciais, em resultado da qual somos de parecer que:

- (a) A proposta de aplicação de resultados constante do Relatório de Gestão do exercício de 2018 cumpre com os requisitos relativos à constituição da reserva legal e com os limites de distribuição de lucros aos acionistas previstos no Código das Sociedades Comerciais;
- (b) O Relatório de Gestão do exercício de 2018 satisfaz os requisitos previstos no Código das Sociedades Comercials;
- (c) A Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos Resultados e do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas do exercício de 2018, satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicávels; e
- (d) A avallação do nível de cumprimento das orientações legais vigentes para o Sector Empresarial do Estado divulgada no Relatório de Gestão merece a nossa concordância.

Lisboa, 3 de abril de 2019

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A. Sociedade de Revisores Oficials de Contas Representada por:

Rul Manuel de Cunha Vieira - ROC nº 1154 Registado na CMVM com a nº 20160766

Boutenade Anderna - Capital Social 3.33.000 euros - restriçõe n.º 318 na di cera dus Remorns Dibilias de Cortan - restriçõe n.º 20161 660 % a Cortasão do Naticalo de Videnas Michal Angelos n.º 20161 650 % a Cortasão de Videnas Michal Angelos Angelos Capital Social Social Capital Capital Social Capital Capital Social Social Capital Capital Social Social Capital Capital Social Capital Capital Social Capital Capital Social Social Capital Capital Social Social Capital Capit

## **ANEXO III**

Declarações a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

No que respeita ao disposto no art.º 52 do DL 133/2013, de 3 de outubro, e ainda à Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012, os membros do órgão de administração da sociedade, atualmente em exercício de funções, não detém quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, conforme declarações que se juntam.

Relatório de Governo Societário 2018\_64/75

#### Declaração

jiraquim Marques Ferreira, portador do Cartão de Cidadão nº 02648699 7zz9, a desempenhar funções de Presidente Não Executivo dos Conselhos de Administração, das sociedades Águas de Santo André S.A. e das Águas Públicas do Alentejo, S.A. comprometo me, para efectos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2017.

- a) A comunicar à Águas de Santo André, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confindo no âmbito das minhas funções para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas' em acumulação como Presidente Não Executivo do Conselho de Administração, na Águas Públicas do Alentejo. S.A., não colidem, sob forina alguna, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mem ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercicio das michas funções e na prosserução de um desempenho imparcial objetivo e transparente a comprir o Código de Conduta e Ésica em vigor no grupo AdP, do qual tomos confeccimento.

A existência da presente de laração revoga todas as anteriores.

Listona, 22: Agostra de: 2016

loaquim Marques Ferreira

For Indian exercises by the extreme term dependent on enteriors (of Picsons) and the property of the property

За обътруди рости и да стого достойно в за разбори и подати разгодения не изголеза на голеза предести на зада.

#### Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público (Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Jaime António Pires Gabriel Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 05901611, válido até 31/10/2019, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vice Presidente Executivo do Conselho de Administração na sociedade AdSA - Águas de Santo André, S.A. e de Administrado Não Executivo da AdP Energias, comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à AdSA -- Águas de Santo André, S.A. e à AdP Energias, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos
- b) A garantir que as funções por mim exercidas, em acumulação nessas duas empresas e em acumulação com a atividade docente no Instituto Superior de Engenharia do Porto, a tempo parcial, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcia dade exigidas para o efeito, agindo eu, para esse efeito, em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo Ad?
- c). A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em Par ocurs on roger

Relatório de Governo Societário 2018\_66/75

19 de marco de 2019

- d) No exercicio das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tome: conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha enteresse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «.. reloção ao cônjuge, parente ou afim em linho reto ou até ao 2 º grou em linha colateral ou em reloção com pessoa com quem viva em economia comuma (vd.nº 7 do artº22 do EGP)

Porto, aos 30 de setembro de 2016

Jaime Colsvil File-

#### Declaração

Alexandra Maria Martins Ramos da Cunha Serra, titular do Cartão do Cidadão n.º 06974327 4zv4. a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração, das sociedades Águas de Santo André, S.A. e Águas de Portugal Internacional - Serviços Ambientais, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Santo André, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas<sup>1</sup> em acumulação como Vogal do Conselho de Administração na AdP Águas de Portugal Internacional - Serviços Ambientais, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP2.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomel conhecimento.

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 22 de dezembro de 2017

Alexander Paul Colon

Relatório de Governo Societário 2018\_68/75

19 de março de 2019

<sup>1</sup> Por funções exercidas compreende-se o desempenho de atividades profissionais e caso exista uma alteração à mesma, esta deverá ser comunicada, num prazo de 30 dias.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A informação prestada é a título confidencial e só pode ser utilizada para a gestão de um conflito de interesses potencial ou atual.

#### Declaração

Luís Filipe dos Santos Guerreiro Faisca, titular do Cartão do Cidadão n.º 07380263 8ZYO a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração da sociedade Águas de Santo André, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no sector público, emanado pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPV), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Santo André, S.A. a existência de potencials conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja conflado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas¹ em acumulação como assessor do Conselho de Administração da AdP - Águas de Portugal, sgps, S.A. não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a Isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP².
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomel conhecimento.

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 11 de março de 2019

Luís Filipe dos Santos Guerreiro Faisca

Junily Eine

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Por funções exercidas compreende-se o desempenho de atividades profissionais e caso exista uma alteração à mesma, esta deverá ser comunicada num prazo de 30 dias.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A informação prestada é a título confidencial e só poder ser utilizada para a gestão de um conflito de interesses potencial ou atual.

(Página em branco)

Relatório de Governo Societário 2018\_70/75

19 de março de 2019

## **ANEXO IV**

Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2017.

Ata número trinta e um
Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, pelas quinze horas, reuniu na
Rua Visconde de Seabra, nº 3, em Lisboa, sede social da acionista única AdP-Águas de
Portugal, SGPS, S.A., a assembleia geral anual da Águas de Santo André, S.A., sociedade
comercial anónima, com sede na cidade de Vila Nova de Santo André, na Cerca da Água,
Rua dos Cravos, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 505 600 005,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém, com o capital
social de €1.000.000,00,
A Assembleia Geral reuniu-se, na presente data, hora e local, por vontade da acionista
única, nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, com a seguinte
ordem de trabalhos:
1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2017;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2017;
3. Deliberar sobre o relatório de boas práticas de governo societário do exercício de
2017;
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
5. Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2018, nos termos e para os
efeitos do DL 133/2013, de 3 de outubro;
6. Outros assuntos de interesse para a sociedade.
Na ausência justificada do Presidente da Mesa da Assembleia Dr. Paulo Manuel Marques
Fernandes, que se encontra ausente do País, foi a presidência da mesa assumida pelo
representante do órgão de fiscalização (artº 374º do CSC) Dr. Pedro Borges Marques A
mesa foi secretariada pelo seu secretário a Dra Ana Cristina Rebelo Pereira.
Estiveram ainda presentes todos os membros do Conselho de Administração, bem como
os vogais do Conselho de Administração da AdP SGPS, Dr. Miguel Martin, Dra. Carla
Correia, Engº Cláudio de Jesus
Encontrava-se devidamente representada a acionista única, na pessoa do Dr. João Nuno
Marques de Carvalho Mendes, conforme lista de presenças que fica arquivada na
sociedade·····



Relatório

Entrando-se no ponto um da ordem de trabalhos, foi dada a palavra ao presidente do Conselho de Administração, Dr. Joaquím Marques Ferreira, a qual no uso da palavra fez a apresentação do Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2017. Após debate sobre os documentos apresentados, foram os mesmos aprovados por unanimidade de votos da acionista única. No ponto dols da ordem de trabalhos, foi deliberado por unanimidade de votos da acionista única, a seguinte proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração «Nos termos do disposto do artº 25º dos estatutos da Águas de Santo André, S.A, propõe este Conselho de Administração que o Resultado liquido positivo de 405.048,06 (quatrocentos e cinco mil e quarenta e oito euros e seis cêntimo), tenho o seguinte distribuição: ------ 72.720,00 euros - para distribuição de dividendos ao acionista (OT10 anos + três pontos percentuais) ------ 332.328,06 euros -- para resultados transitados» -----No ponto três da ordem de trabalhos, foi deliberado por unanimidade de votos da acionista única, a seguinte proposta: «O representante da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. propõe e vota favoravelmente o Relatório de Governo Societário, ficando esta aprovação condicionada a adoção pela sociedade de eventuais alterações que venham a ser recomendadas pela UTAM.» ----No ponto quatro da ordem de trabalhos, foi deliberado por unanimidade de votos da acionista única, a seguinte proposta: «A acionista AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A propõe um voto de apreço dirigido ao Conselho de Administração, extensivo a todos e cada um dos seus membros, bem como ao órgão de fiscalização e restantes órgãos sociais, pela atividade desenvolvida no exercício de 2017». No ponto cinco da ordem de trabalhos, foi deliberado por unanimidade de votos da acionista única, a seguinte proposta: «A acionista AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A propõe e vota favoravelmente que o ponto relativo à aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2018, seja retirado da ordem de trabalhos, que será objeto de deliberação a tomar ulteriormente. No ponto sels da ordem de trabalhos, nada foi referido ------



Nada	mais have	endo a	delibe	erar fo	oi a asse	mbleia gera	i ence	errada	pela	s de	zasseis	hora e
trinta	minutos,	dela	tendo	sido	lavrada	a presente	acta	que	vai s	er a	essinada	pelos
memb	oros da Me	esa da	Assem	bleia	Geral						***	~~~~

Pedro Borges Marques (rep. do órgão de fiscalização —art# 374# CSC)

O Secretário da Mesa da Assembleia Geral, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira

Relatório de Governo Societário 2018\_74/75

(Página em branco)





## Águas de Santo André, S.A.

Cerca da Água - Rua dos Cravos | 7500-130 Vila Nova de Santo André
Tel: + 351 269 708 240 | Piquete: 934 564 484 (24h) | Apoio ao Cliente: 808 101 005
E-mail: geral.adsa@adp.pt • contabilidade.adsa@adp.pt • clientes.adsa@adp.pt • etica.adsa@adp.pt

www.adsa.pt